SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE GOIÁS

FGM Federação Goiana de Municípios

Goiás , 18 de Julho de 2025 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Goiás • ANO XV | Nº 3619

Expediente:
Federação Goiana de Municípios – FGM

Diretoria Executiva 2023 / 2025

CARGO	MUNICIPIO	NOME
Diretor Presidente	Jaraguá	Paulo Vitor Avelar
Diretor 1º Vice-Presidente	Crixás	Allan Paes Xavier
Diretor 2º Vice-Presidente	Rio Quente	Ana Paula Lima de Oliveira Machado
Diretor 3º Vice-Presidente	Anhanguera	Marcelo Martins de Paiva
Diretor 4º Vice-Presidente	Acreúna	Claudiomar Contin Portugal
Diretor 5º Vice-Presidente	Caiapônia	Argemiro Rodrigues Santos Neto
Diretor Executivo Financeiro	Campos Verdes (A)	Haroldo Naves (Presidente FGM)
Diretor Legislativo	Campos Verdes (B)	José Mauricio Mendes

O Diário Oficial dos Municípios do Goias é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE AMARALINA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
DECRETO DE DISPENSA N° 266/2025, DE 16 DE JULHO DE 2025.

"Declara a Dispensa de Licitação com Contratação de Empresa para aquisição de estante de aço e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMARALINA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, com respaldo nas disposições contidas na Lei nº 14.133/21;

CONSIDERANDOo objeto de prestação de serviço, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Amaralina-GO.

CONSIDERANDOa necessidade da Contratação de Empresa para aquisição de estante de aço;

CONSIDERANDOque foi realizada a pesquisa de preço e a empresa a ser contratada é a que apresentou proposta mais vantajosa para o Município;

CONSIDERANDO que o presente processo está devidamente instruído com a indicação do recurso próprio para a despesa e a juntada de todos os elementos previstos no artigo 72, incisos I e III e parágrafo único do art. 73, da Lei n. 14.133/21, para a contratação com valor reduzido por dispensa de licitação; e

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 75, inciso II da Lei 14.133/21 e posteriores alterações, que confirmam o interesse público da Administração municipal, autorizando a Contratação de Empresa para aquisição de estante de aço.

DECRETA:

Art. 1°- Fica declarada a Dispensa de licitação para Contratação de Empresa para aquisição de estante de aço, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Amaralina-GO, por meio da empresa A POPULAR MOVEIS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 01.254.804/0001-80,localizada na AV BERNARDO SAYAO – CENTRO – Nº 423 - CEP 76.490-000 – MARA ROSA - GO.

Art. 2°- Autoriza o empenho da despesa no valor de**R$ 1.000,00 (um mil reais)**, em favor da empresa A POPULAR MOVEIS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 01.254.804/0001-80,localizada na AV BERNARDO SAYAO – CENTRO – Nº 423 - CEP 76.490-000 – MARA ROSA - GO para Contratação de Empresa para aquisição de estante de aço, com recomendações de praxe ao setor competente para que proceda na forma dos arts. 60 e seguintes, da Lei federal n. 4.320, de 17 de julho de 1964.

Art. 3°- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se, Registre-se e Intime-se a empresa A POPULAR MOVEIS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 01.254.804/0001-80,localizada na AV BERNARDO SAYAO – CENTRO – Nº 423 - CEP 76.490-000 – MARA ROSA - GO**,**para assinar o contrato da prestação de serviço no prazo de 05 dias.

Amaralina, aos 16 dias de julho de 2025.

DÁSIO MARQUES FERREIRA
Prefeito Municipal de Amaralina - GO

Publicado por:
Neire Rodrigues Lima
Código Identificador:D46100A9

PODER EXECUTIVO
DECRETO DE DISPENSA N° 267/2025, DE 17 JULHO DE 2025.

"Declara a Dispensa de Licitação com Contratação de empresa para prestação a serviço de sondagem e ensaios de percolação em solo e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMARALINA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, com respaldo nas disposições contidas na Lei nº 14.133/21;

CONSIDERANDOo objeto de prestação de serviço, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Administração de Amaralina-GO.

CONSIDERANDOa necessidade da prestação de serviço com Contratação de empresa para prestação a serviço de sondagem e ensaios de percolação em solo;

CONSIDERANDOque foi realizada a pesquisa de preço e a empresa a ser contratada é a que apresentou proposta mais vantajosa para o Município;

CONSIDERANDO que o presente processo está devidamente instruído com a indicação do recurso próprio para a despesa e a juntada de todos os elementos previstos no artigo 73, incisos I e III e parágrafo único do art. 7
, da Lei n. 14.133/21, para a contratação com valor reduzido por dispensa de licitação; e

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 75, inciso II da Lei 14.133/21 e posteriores alterações, que confirmam o interesse público da Administração municipal, autorizando a Despesa com Contratação de empresa para prestação a serviço de sondagem e ensaios de percolação em solo, para atender as demandas Secretaria Municipal de Administração de Amaralina-GO.

DECRETA:

Art. 1°- Fica declarada a Dispensa de licitação para Contratação de empresa para prestação a serviço de sondagem e ensaios de percolação em solo, para atender as demandas Secretaria Municipal de Administração de Amaralina-GO, por meio da empresa LUCIANO ANISIO RODRIGUES ENGENHARIA, inscrita no CNPJ sob nº

32.234.120/0001-40,localizada AV BRIG LUIS ANTONIO N°2367 – JARDIM PAULISTA – SALA 911 - CEP 01.401-000 – SÃO PAULO-GO

Art. 2°- Autoriza o empenho da despesa no valor de**R$ 8.800,00 (oito mil e oitocentos reais)**, em favor da empresa LUCIANO ANISIO RODRIGUES ENGENHARIA, inscrita no CNPJ sob nº 32.234.120/0001-40,localizada AV BRIG LUIS ANTONIO N°2367 – JARDIM PAULISTA – SALA 911 - CEP 01.401-000 – SÃO PAULO-GO para despesa Contratação de empresa para prestação a serviço de sondagem e ensaios de percolação em solo, com recomendações de praxe ao setor competente para que proceda na forma dos arts. 60 e seguintes, da Lei federal n. 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3°- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se, Registre-se e Intime-se a empresa LUCIANO ANISIO RODRIGUES ENGENHARIA, inscrita no CNPJ sob nº 32.234.120/0001-40,localizada AV BRIG LUIS ANTONIO N°2367 – JARDIM PAULISTA – SALA 911 - CEP 01.401-000 – SÃO PAULO-GO**,**para assinar o contrato da prestação de serviço no prazo de 05 dias.

Amaralina, aos 09 dias de julho de 2025.

DÁSIO MARQUES FERREIRA
Prefeito Municipal de Amaralina - GO

Publicado por:
Neire Rodrigues Lima
Código Identificador:765B442F

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE AURILÂNDIA

CAMARA MUNICIPAL DE AURILANDIA
PORTARIA CMA – Nº 18/2025

O VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE AURILÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o §1º do art. 32 da Lei Orgânica Municipal e inciso II do art. 50 do Regimento Interno desta Casa de Leis, com base no art. 1º,IV, da Resolução nº 01, de 27 de fevereiro de 2012.

R E S O L V E:

Art.1º - Conceder ao Presidente da Câmara Municipal de Aurilândia o Srº. **Lázaro José da Anunciação dos Santos,** com fundamento no art. 5º e tabela do Anexo I da Resolução nº 01/2012, a importância de **RS 300,00 (trezentos Reais)**; visando realização de viagem em Goiânia no dia 14 do fluente mês, para tratar de assuntos referente a esta administração.
Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

CUMPRA -SE E PUBLIQUE -SE.

CÂMARA MUNICIPAL DE AURILÂNDIA, em 11 (onze) dias do mês de julho de dois mil e vinte e cinco (2025).

VALDJAN BATISTA MORAIS
= Vice-Presidente =
da Câmara Municipal de Aurilândia

Publicado por:
Divina Lúcia Oliveira Ferreira
Código Identificador:1590C8AC

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO CÉU

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE CONVOCAÇÃO 176 PREGÃO 003/2025

AVISO DE CONVOCAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO 003/2025

CONVOCAÇÃO CONFORME ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO – PREGÃO ELETRONICO:003/2025

O Pregoeiro Municipal usando de suas atribuições legais, RESOLVE: C**ONVOCAR** as empresas classificadas: JV ATACADAO LTDA, DEPOSITO DE GAS CENTRAL LTDA EPP, PLANALTO SOLUÇOES LTDA, SUPERMERCADO RAGAGNIN LTDA conforme a ordem de classificação, para manifestarem, de forma expressa, a aceitação do valor ofertado pela empresa classificada em 1º lugar, mantendo as condições da proposta original e do edital. Caso não haja manifestação ou haja recusa, fica convocadas simultânea às mesmas empresas para manifestação quanto à aceitação do valor do 2º colocado, e assim sucessivamente, até que uma empresa aceite as condições propostas, assumindo a contratação com o valor de um dos colocados anteriores.

ITEM- 0007 - ÁGUA MINERAL NATURAL COM GÁS, ACONDICIONADA EM PET DE 500 ML, COM CERTIFICADOS DE AUTORIZAÇÕES DOS ÓRGÃOS COMPETENTES E COM VALIDADE PARA 12 MESES. QUANTIDADE: 4.422.

Relação de Valores Ofertados:
1° Valor de R$ 1,19
2° Valor de R$ 1,37
3° Valor de R$ 1,42
4° Valor de R$ 1,45
Caso as empresas aceitem, deverão enviar a **proposta com o valor e a marca do produto ou serviço** oferecido.

Desde já, solicitamos a aquiescência da referida empresa e no fornecimento desse item. Caso não houver interesse rejeitar este aviso formalmente, fica aberto o prazo de 03 dias úteis para manifestação de interesse.

Chapadão do Céu- GO, 17 de JULHO de 2025.

JAKELINE SOUZA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Jakeline Souza Silva
Código Identificador:A2B601F3

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE CONVOCAÇÃO 177 PREGÃO 003/2025

AVISO DE CONVOCAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO 003/2025

CONVOCAÇÃO CONFORME ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO – PREGÃO ELETRONICO:003/2025

O Pregoeiro Municipal usando de suas atribuições legais, RESOLVE: C**ONVOCAR** as empresas classificadas: JV ATACADAO LTDA, STAR DISTRIBUIDORA LTDA, LEMA COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELLI, DEPOSITO DE GAS CENTRAL LTDA EPP, PLANALTO SOLUÇOES LTDA, SUPERMERCADO RAGAGNIN LTDA conforme a ordem de classificação, para manifestarem, de forma expressa, a aceitação do valor ofertado pela empresa classificada em 1º lugar, mantendo as condições da proposta original e do edital. Caso não haja manifestação ou haja recusa, fica convocadas simultânea às mesmas empresas para manifestação quanto à aceitação do valor do 2º colocado, e assim sucessivamente, até que uma empresa aceite as condições propostas, assumindo a contratação com o valor de um dos colocados anteriores.

ITEM- 0009 - ÁGUA MINERAL NATURAL SEM GÁS, ACONDICIONADA EM PET DE 500 ML, COM CERTIFICADOS DE AUTORIZAÇÕES DOS ÓRGÃOS COMPETENTES E COM VALIDADE PARA 12 MESES. QUANTIDADE: 10.100.

Relação de Valores Ofertados:
1° Valor de R$ 0,95

2° Valor de R$ 0,99
3° Valor de R$ 1,08
4° Valor de R$ 1,14
5° Valor de R$ 1,17
6° Valor de R$ 1,22
Caso as empresas aceitem, deverão enviar a **proposta com o valor e a marca do produto ou serviço** oferecido.

Desde já, solicitamos a aquiescência da referida empresa e no fornecimento desse item. Caso não houver interesse rejeitar este aviso formalmente, fica aberto o prazo de 03 dias úteis para manifestação de interesse.

Chapadão do Céu- GO, 17 de JULHO de 2025.

JAKELINE SOUZA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Jakeline Souza Silva
Código Identificador:234D60D0

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE CONVOCAÇÃO 178 PREGÃO 003/2025

AVISO DE CONVOCAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO 003/2025

CONVOCAÇÃO CONFORME ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO – PREGÃO ELETRONICO:003/2025

O Pregoeiro Municipal usando de suas atribuições legais, RESOLVE: C**ONVOCAR** as empresas classificadas: JV ATACADAO LTDA, CLEAN MAXXY COMERCIO LTDA, SUPERMERCADO RAGAGNIN LTDA, LEMA COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELLI, DEPOSITO DE GAS CENTRAL LTDA EPP, TOTAL SEGURANCA EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA, YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, M G SE SOUSA CARVALHO EMPREENDIMENTOS, ANGELA MARIA CANDIDA NUNES, PLANALTO SOLUÇOES LTDA conforme a ordem de classificação, para manifestarem, de forma expressa, a aceitação do valor ofertado pela empresa classificada em 1º lugar, mantendo as condições da proposta original e do edital. Caso não haja manifestação ou haja recusa, fica convocadas simultânea às mesmas empresas para manifestação quanto à aceitação do valor do 2º colocado, e assim sucessivamente, até que uma empresa aceite as condições propostas, assumindo a contratação com o valor de um dos colocados anteriores.

ITEM- 0010 -AGUA SANITARIA- Embalagem de 1 litro, desinfetante de uso geral, elimina bactérias, alveja e desinfeta, com data de fabricação e validade na embalagem. QUANTIDADE: 946.

Relação de Valores Ofertados:
1° Valor de R$ 1,88
2° Valor de R$ 1,99
3° Valor de R$ 2,33
4° Valor de R$ 2,73
5° Valor de R$ 3,56
6° Valor de R$ 3,92
Caso as empresas aceitem, deverão enviar a **proposta com o valor e a marca do produto ou serviço** oferecido.

Desde já, solicitamos a aquiescência da referida empresa e no fornecimento desse item. Caso não houver interesse rejeitar este aviso formalmente, fica aberto o prazo de 03 dias úteis para manifestação de interesse.

Chapadão do Céu- GO, 17 de JULHO de 2025.

JAKELINE SOUZA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Jakeline Souza Silva
Código Identificador:CAB5A461

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE CONVOCAÇÃO 179 PREGÃO 003/2025

AVISO DE CONVOCAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO 003/2025

CONVOCAÇÃO CONFORME ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO – PREGÃO ELETRONICO:003/2025

O Pregoeiro Municipal usando de suas atribuições legais, RESOLVE: C**ONVOCAR** as empresas classificadas: JV ATACADAO LTDA, LATICINIOS MARIA LTDA, LEMA COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELLI, SUPERMERCADO RAGAGNIN LTDA, DEPOSITO DE GAS CENTRAL LTDA EPP, ANGELA MARIA CANDIDA NUNES, PLANALTO SOLUÇOES LTDA conforme a ordem de classificação, para manifestarem, de forma expressa, a aceitação do valor ofertado pela empresa classificada em 1º lugar, mantendo as condições da proposta original e do edital. Caso não haja manifestação ou haja recusa, fica convocadas simultânea às mesmas empresas para manifestação quanto à aceitação do valor do 2º colocado, e assim sucessivamente, até que uma empresa aceite as condições propostas, assumindo a contratação com o valor de um dos colocados anteriores.

ITEM- 0135 - LEITE INTEGRAL 1 LT - LEITE INTEGRAL UHT HOMOGENEIZADO E EMBALADO EM CAIXA DE 01 (UM) LITRO MULTILAMINADA, CARTONADA, ASSÉPTICA, IMPERMEÁVEL AO AR, LUZ E MICRO-ORGANISMOS. DEVE CONSTAR NA EMBALAGEM QUANDO ENTREGUE NA QUANTIDADE SOLICITADA: A DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL. QUANTIDADE: 8.008.

Relação de Valores Ofertados:
1° Valor de R$ 4,79
2° Valor de R$ 4,80
3° Valor de R$ 5,40
4° Valor de R$ 5,69
5° Valor de R$ 5,78
6° Valor de R$ 5,89
Caso as empresas aceitem, deverão enviar a **proposta com o valor e a marca do produto ou serviço** oferecido.

Desde já, solicitamos a aquiescência da referida empresa e no fornecimento desse item. Caso não houver interesse rejeitar este aviso formalmente, fica aberto o prazo de 03 dias úteis para manifestação de interesse.

Chapadão do Céu- GO, 17 de JULHO de 2025.

JAKELINE SOUZA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Jakeline Souza Silva
Código Identificador:BEEE34F1

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE CONVOCAÇÃO 180 PREGÃO 003/2025

AVISO DE CONVOCAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO 003/2025

CONVOCAÇÃO CONFORME ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO – PREGÃO ELETRONICO:003/2025

O Pregoeiro Municipal usando de suas atribuições legais, RESOLVE: C**ONVOCAR** as empresas classificadas: PLANALTO SOLUÇOES LTDA, JV ATACADAO LTDA, YNEMED PRODUTOS MEDICOS

E HOSPITALARES LTDA, CLEAN MAXXY COMERCIO LTDA, TOTAL SEGURANCA EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA conforme a ordem de classificação, para manifestarem, de forma expressa, a aceitação do valor ofertado pela empresa classificada em 1º lugar, mantendo as condições da proposta original e do edital. Caso não haja manifestação ou haja recusa, fica convocadas simultânea às mesmas empresas para manifestação quanto à aceitação do valor do 2º colocado, e assim sucessivamente, até que uma empresa aceite as condições propostas, assumindo a contratação com o valor de um dos colocados anteriores.

ITEM- 0138 - LIMPA-VIDRO, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO, COMPOSIÇÃO BUTIL ÉTER-TRIPOLIFOSFATO DE SÓDIO, ETANOL 14%, COM VAPORIZADOR 500 ML.
QUANTIDADE: 296.

Relação de Valores Ofertados:
1° Valor de R$ 3,38
2° Valor de R$ 4,74
3° Valor de R$ 4,75
4° Valor de R$ 4,75
Caso as empresas aceitem, deverão enviar a **proposta com o valor e a marca do produto ou serviço** oferecido.

Desde já, solicitamos a aquiescência da referida empresa e no fornecimento desse item. Caso não houver interesse rejeitar este aviso formalmente, fica aberto o prazo de 03 dias úteis para manifestação de interesse.

Chapadão do Céu- GO, 17 de JULHO de 2025.

JAKELINE SOUZA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Jakeline Souza Silva
Código Identificador:C21FA6EF

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE CONVOCAÇÃO 181 PREGÃO 003/2025

AVISO DE CONVOCAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO 003/2025

CONVOCAÇÃO CONFORME ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO – PREGÃO ELETRONICO:003/2025

O Pregoeiro Municipal usando de suas atribuições legais, RESOLVE: C**ONVOCAR** as empresas classificadas: JV ATACADAO LTDA, ANGELA MARIA CANDIDA NUNES, CLEAN MAXXY COMERCIO LTDA, PLANALTO SOLUÇOES LTDA, TOTAL SEGURANCA EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA, SUPERMERCADO RAGAGNIN LTDA conforme a ordem de classificação, para manifestarem, de forma expressa, a aceitação do valor ofertado pela empresa classificada em 1º lugar, mantendo as condições da proposta original e do edital. Caso não haja manifestação ou haja recusa, fica convocadas simultânea às mesmas empresas para manifestação quanto à aceitação do valor do 2º colocado, e assim sucessivamente, até que uma empresa aceite as condições propostas, assumindo a contratação com o valor de um dos colocados anteriores.

ITEM- 0140 - LIMPADOR MULTI - USO 500 ML. QUANTIDADE: 5.

Relação de Valores Ofertados:
1° Valor de R$ 2,42
2° Valor de R$ 2,45
3° Valor de R$ 2,62
4° Valor de R$ 2,78
5° Valor de R$ 2,88
Caso as empresas aceitem, deverão enviar a **proposta com o valor e a marca do produto ou serviço** oferecido.

Desde já, solicitamos a aquiescência da referida empresa e no fornecimento desse item. Caso não houver interesse rejeitar este aviso formalmente, fica aberto o prazo de 03 dias úteis para manifestação de interesse.

Chapadão do Céu- GO, 17 de JULHO de 2025.

JAKELINE SOUZA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Jakeline Souza Silva
Código Identificador:6CA9A0A5

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 070/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU
AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 070/2025

A Prefeitura Municipal de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, através da Pregoeira e Equipe de Apoio, tornam público para o conhecimento de todos os interessados que fará realizar no dia **31 de julho de 2025, às 09:00 horas**, no Sistema BNC, **PREGÃO ELETRÔNICO SRP**, visando motivada pela real necessidade de **Registro de preços para aquisição de Gêneros Alimentícios e Material de Limpeza e Higiene para o Fundo Municipal de Educação,** conforme descrito no modelo de proposta anexo ao **Edital do Pregão Eletrônico SRP de nº 070/2025** nos termos da Lei Federal nº. 14.133 de 01 de Abril de 2021. Para maiores informações, poderão ser obtidas na sala de Licitações desta Prefeitura, em horário normal de expediente sendo das 08h00min as 12h00min e das 14h00min as 17h00min, pelo telefone 0**64 3634-1228 ou pelo WhatsApp (64) 98443-5123.

Chapadão do Céu – GO, 18 de julho de 2025.

JAKELINE SOUZA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Jakeline Souza Silva
Código Identificador:1C2C2E5F

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 074/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU
AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 074/2025

A Prefeitura Municipal de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, através da Pregoeira e Equipe de Apoio, tornam público para o conhecimento de todos os interessados que fará realizar no dia **01 de AGOSTO de 2025, às 09:00 horas**, no Sistema BNC, **PREGÃO ELETRÔNICO SRP**, visando motivada pela real necessidade de **Registro de preços para aquisição de Gêneros Alimentícios e Material de Limpeza e Higiene para o Fundo Municipal de Saúde,** conforme descrito no modelo de proposta anexo ao **Edital do Pregão Eletrônico SRP de nº 074/2025** nos termos da Lei Federal nº. 14.133 de 01 de Abril de 2021. Para maiores informações, poderão ser obtidas na sala de Licitações desta Prefeitura, em horário normal de expediente sendo das 08h00min as 12h00min e das 14h00min as 17h00min, pelo telefone 0**64 3634-1228 ou pelo WhatsApp (64) 98443-5123.

Chapadão do Céu – GO, 18 de julho de 2025.

JAKELINE SOUZA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Jakeline Souza Silva
Código Identificador:EDCD2BC9

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO DA ATA 011/2025

1º TERMO DE APOSTILAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2025
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÕNICO Nº 83/2024
NUMERO DO TERMO: 001.011/2025
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA: PREMIUM HOSPITALAR LTDA
OBJETO: O presente Termo de Apostilamento tem por objeto a alteração da marca dos itens, para a seguinte: ITEM **584 -** ESPECULO VAGINAL DESCARTÁVEL M: PRODUZIDO EM POLIESTIRENO CRISTAL NO TAMANHO (M), PERMITE EXCELENTE TRANSPARÊNCIA E TRANSMISSÃO LUMINOSA. VALVAS ANATÔMICAS DE CONTORNOS LISOS E REGULARES, SEMELHANTES AO FORMATO DOS FÓRNICES VAGINAIS. DISPOSITIVO DE ABERTURA (....), da marca KOLPLAST para a marca CRAL, ITEM **700 -** LENÇOL HOSPITALAR 70CM X 50M, da marca ECOPEL para a marca ABN PAPEIS.
DATA ASSINATURA: 16 DE JULHO DE 2025.

JAKELINE SOUZA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Jakeline Souza Silva
Código Identificador:F85E173C

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU
PORTARIA N°. 769/GAB/2025

PORTARIA N°. 769/GAB, DE 18 DE JULHO DE 2025.

Dispõe sobre a convocação dos aprovados no processo seletivo simplificado e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 099, VI, combinado com o art. 155, II. "c" da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONVOCA** os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado, Edital n° 002/2025, devidamente homologado em 14 de julho de 2025 através do Decreto n. 83/2025, conforme consta no **ANEXO ÚNICO**, parte integrante desta Portaria, para comparecerem no **Departamento de Recursos Humanos** desta Prefeitura, no prazo legal de 30 dias, a contar da publicação deste, munidos dos documentos exigíveis para o cargo, descritos no edital supramencionado, para a respectiva contratação.
Ficam os convocados alertados que, caso não atendam a convocação no prazo estipulado, serão ***considerados desistentes*** das vagas em questão.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU, ESTADO DE GOIÁS, aos 18 dias do mês de julho do ano de 2025.

VINICIUS MARCONDES CAMARGO TERIN
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO (PORTARIA N. 769/GAB/2025)

CARGO: PROFESSOR NÍVEL I – CIÊNCIAS

Classificação	Candidato
2°	UILIAS SILVA BORGES

CARGO: PROFESSOR NÍVEL I – EDUCAÇÃO INFANTIL

Classificação	Candidato
6°	LUANA DO CARMO MENDES

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU, ESTADO DE GOIÁS, aos 18 dias do mês de julho do ano de 2025.

VINICIUS MARCONDES CAMARGO TERIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lenize Marciele Kuff
Código Identificador:CD882B24

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU
PORTARIA Nº 768/GAB/2025

G A B I N E T E

Portaria nº 768/GAB/2025

Dispõe sobre nomeação de servidor e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 099, VI, combinado com o art. 155, II. "a" da Lei Orgânica do Município, art. 21, I e art. 26, II da Lei complementar 032 de 12/12/2000, considerando o que consta do processo n.º 2.683/2025.

R E S O L V E:

Art. 1º - ***Nomear*** para o cargo comissionado de Assessor Especial, o Sr. **PAULO SERGIO VIEIRA GOMES DE ALMEIDA**, em substituição ao Sr. Arlindo Ferreira Pinheiro, a ser lotado na Secretaria de Transporte, Obras e Ação Urbana, a partir do dia 21 de julho de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, aos 17 dias do mês de julho do ano de 2025.

VINICIUS MARCONDES CAMARGO TERIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lenize Marciele Kuff
Código Identificador:BEB35E94

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE DIORAMA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 103-2025

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 103-2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2025

Objeto: *A presente licitação, na modalidade PREGÃO, tipo "Menor Preço", sob julgamento de menor preço por ITEM, objetiva o registro de preços para aquisição de: "ALIMENTOS EM FÓRMULA, MEDICAMENTOS, MATERIAIS HOSPITALARES, MATERIAIS ODONTOLÓGICOS, MATERIAIS E REAGENTES DO LABORATÓRIO PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIORAMA (UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DOUTOR VIVALDO PALMA LIMA NETO/HOSPITAL MUNICIPAL LUCI PEREIRA DE OLIVEIRA)"* **Assinatura da Ata:** 17/07/2025. **Vigência:** 12 meses, a contar da assinatura. **Empresa adjudicada e homologada:** PROTEC PRODUTOS CIENTÍFICOS LTDA, CNPJ/MF: 01.014.406/0001-96. Vencedora com o valor global total do certame de **R$ 61.920,00 (sessenta e um mil novecentos e vinte reais)**. A ata com os preços e demais especificações encontra-se disponibilizada para consulta no sítio

eletrônico do Governo Municipal de Diorama-GO. Link: https://www.diorama.go.gov.br/licitacao/

ODAIR CARLOS COSTA DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Odair Carlos Costa Dos Santos
Código Identificador:3889BB60

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 104-2025

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 104-2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2025

Objeto: *A presente licitação, na modalidade PREGÃO, tipo "Menor Preço", sob julgamento de menor preço por ITEM, objetiva o registro de preços para aquisição de: "ALIMENTOS EM FÓRMULA, MEDICAMENTOS, MATERIAIS HOSPITALARES, MATERIAIS ODONTOLÓGICOS, MATERIAIS E REAGENTES DO LABORATÓRIO PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIORAMA (UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DOUTOR VIVALDO PALMA LIMA NETO/HOSPITAL MUNICIPAL LUCI PEREIRA DE OLIVEIRA)"* **Assinatura da Ata:** 17/07/2025. **Vigência:** 12 meses, a contar da assinatura. **Empresa adjudicada e homologada:** C.A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, CNPJ/MF: 26.457.348/0001-04. Vencedora com o valor global total do certame de **R$ 27.829,50 (vinte e sete mil oitocentos e vinte e nove reais e cinquenta centavos)**. A ata com os preços e demais especificações encontra-se disponibilizada para consulta no sítio eletrônico do Governo Municipal de Diorama-GO. Link: https://www.diorama.go.gov.br/licitacao/

ODAIR CARLOS COSTA DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Odair Carlos Costa Dos Santos
Código Identificador:7BCB5415

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 105-2025

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 105-2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2025

Objeto: *A presente licitação, na modalidade PREGÃO, tipo "Menor Preço", sob julgamento de menor preço por ITEM, objetiva o registro de preços para aquisição de: "ALIMENTOS EM FÓRMULA, MEDICAMENTOS, MATERIAIS HOSPITALARES, MATERIAIS ODONTOLÓGICOS, MATERIAIS E REAGENTES DO LABORATÓRIO PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIORAMA (UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DOUTOR VIVALDO PALMA LIMA NETO/HOSPITAL MUNICIPAL LUCI PEREIRA DE OLIVEIRA)"* **Assinatura da Ata:** 17/07/2025. **Vigência:** 12 meses, a contar da assinatura. **Empresa adjudicada e homologada:** PANDORA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ/MF: 38.258.063/0001-15. Vencedora com o valor global total do certame de **R$ 10.377,70 (dez mil trezentos e setenta e sete reais e setenta centavos)**. A ata com os preços e demais especificações encontra-se disponibilizada para consulta no sítio eletrônico do Governo Municipal de Diorama-GO. Link: https://www.diorama.go.gov.br/licitacao/

ODAIR CARLOS COSTA DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Odair Carlos Costa Dos Santos
Código Identificador:F3217299

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 106-2025

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 106-2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2025

Objeto: *A presente licitação, na modalidade PREGÃO, tipo "Menor Preço", sob julgamento de menor preço por ITEM, objetiva o registro de preços para aquisição de: "ALIMENTOS EM FÓRMULA, MEDICAMENTOS, MATERIAIS HOSPITALARES, MATERIAIS ODONTOLÓGICOS, MATERIAIS E REAGENTES DO LABORATÓRIO PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIORAMA (UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DOUTOR VIVALDO PALMA LIMA NETO/HOSPITAL MUNICIPAL LUCI PEREIRA DE OLIVEIRA)"* **Assinatura da Ata:** 17/07/2025. **Vigência:** 12 meses, a contar da assinatura. **Empresa adjudicada e homologada:** M TESTA ATACADO LTDA, CNPJ/MF: 43.044.418/0001-03. Vencedora com o valor global total do certame de **R$ 5.760,00 (cinco mil setecentos e sessenta reais)**. A ata com os preços e demais especificações encontra-se disponibilizada para consulta no sítio eletrônico do Governo Municipal de Diorama-GO. Link: https://www.diorama.go.gov.br/licitacao/

ODAIR CARLOS COSTA DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Odair Carlos Costa Dos Santos
Código Identificador:1113B5A8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 107-2025

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 107-2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2025

Objeto: *A presente licitação, na modalidade PREGÃO, tipo "Menor Preço", sob julgamento de menor preço por ITEM, objetiva o registro de preços para aquisição de: "ALIMENTOS EM FÓRMULA, MEDICAMENTOS, MATERIAIS HOSPITALARES, MATERIAIS ODONTOLÓGICOS, MATERIAIS E REAGENTES DO LABORATÓRIO PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIORAMA (UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DOUTOR VIVALDO PALMA LIMA NETO/HOSPITAL MUNICIPAL LUCI PEREIRA DE OLIVEIRA)"* **Assinatura da Ata:** 17/07/2025. **Vigência:** 12 meses, a contar da assinatura. **Empresa adjudicada e homologada:** A V DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ/MF: 48.984.005/0001-22. Vencedora com o valor global total do certame de **R$ 75.571,85 (setenta e cinco mil quinhentos e setenta e um reais e oitenta e cinco centavos)**. A ata com os preços e demais especificações encontra-se disponibilizada para consulta no sítio eletrônico do Governo Municipal de Diorama-GO. Link: https://www.diorama.go.gov.br/licitacao/

ODAIR CARLOS COSTA DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Odair Carlos Costa Dos Santos
Código Identificador:E09B2CB7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 108-2025

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 108-2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2025

Objeto: *A presente licitação, na modalidade PREGÃO, tipo "Menor Preço", sob julgamento de menor preço por ITEM, objetiva o registro de preços para aquisição de: "ALIMENTOS EM FÓRMULA,*

MEDICAMENTOS, MATERIAIS HOSPITALARES, MATERIAIS ODONTOLÓGICOS, MATERIAIS E REAGENTES DO LABORATÓRIO PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIORAMA (UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DOUTOR VIVALDO PALMA LIMA NETO/HOSPITAL MUNICIPAL LUCI PEREIRA DE OLIVEIRA)" **Assinatura da Ata:** 17/07/2025. **Vigência:** 12 meses, a contar da assinatura. **Empresa adjudicada e homologada:** ITAPEMED IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ/MF: 54.322.844/0001-88. Vencedora com o valor global total do certame de **R$ 599,98 (quinhentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos)**. A ata com os preços e demais especificações encontra-se disponibilizada para consulta no sítio eletrônico do Governo Municipal de Diorama-GO. Link: https://www.diorama.go.gov.br/licitacao/

ODAIR CARLOS COSTA DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Odair Carlos Costa Dos Santos
Código Identificador:5743958A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 109-2025

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 109-2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2025

Objeto: *A presente licitação, na modalidade PREGÃO, tipo "Menor Preço", sob julgamento de menor preço por ITEM, objetiva o registro de preços para aquisição de: "ALIMENTOS EM FÓRMULA, MEDICAMENTOS, MATERIAIS HOSPITALARES, MATERIAIS ODONTOLÓGICOS, MATERIAIS E REAGENTES DO LABORATÓRIO PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIORAMA (UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DOUTOR VIVALDO PALMA LIMA NETO/HOSPITAL MUNICIPAL LUCI PEREIRA DE OLIVEIRA)"* **Assinatura da Ata:** 17/07/2025. **Vigência:** 12 meses, a contar da assinatura. **Empresa adjudicada e homologada:** ATLAS EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ/MF: 44.219.136/0001-62. Vencedora com o valor global total do certame de **R$ 3.186,00 (três mil cento e oitenta e seis reais)**. A ata com os preços e demais especificações encontra-se disponibilizada para consulta no sítio eletrônico do Governo Municipal de Diorama-GO. Link: https://www.diorama.go.gov.br/licitacao/

ODAIR CARLOS COSTA DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Odair Carlos Costa Dos Santos
Código Identificador:15AD6E7F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 110-2025

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 110-2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2025

Objeto: *A presente licitação, na modalidade PREGÃO, tipo "Menor Preço", sob julgamento de menor preço por ITEM, objetiva o registro de preços para aquisição de: "ALIMENTOS EM FÓRMULA, MEDICAMENTOS, MATERIAIS HOSPITALARES, MATERIAIS ODONTOLÓGICOS, MATERIAIS E REAGENTES DO LABORATÓRIO PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIORAMA (UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DOUTOR VIVALDO PALMA LIMA NETO/HOSPITAL MUNICIPAL LUCI PEREIRA DE OLIVEIRA)"* **Assinatura da Ata:** 17/07/2025. **Vigência:** 12 meses, a contar da assinatura. **Empresa adjudicada e homologada:** KIENTRO BRASIL LTDA, CNPJ/MF: 19.717.870/0001-04. Vencedora com o valor global total do certame de **R$ 5.408,25 (cinco mil quatrocentos e oito reais e vinte e cinco centavos)**. A ata com os preços e demais especificações encontra-se disponibilizada para consulta no sítio eletrônico do Governo Municipal de Diorama-GO. Link: https://www.diorama.go.gov.br/licitacao/

ODAIR CARLOS COSTA DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Odair Carlos Costa Dos Santos
Código Identificador:BC880E99

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 111-2025

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 111-2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2025

Objeto: *A presente licitação, na modalidade PREGÃO, tipo "Menor Preço", sob julgamento de menor preço por ITEM, objetiva o registro de preços para aquisição de: "ALIMENTOS EM FÓRMULA, MEDICAMENTOS, MATERIAIS HOSPITALARES, MATERIAIS ODONTOLÓGICOS, MATERIAIS E REAGENTES DO LABORATÓRIO PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIORAMA (UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DOUTOR VIVALDO PALMA LIMA NETO/HOSPITAL MUNICIPAL LUCI PEREIRA DE OLIVEIRA)"* **Assinatura da Ata:** 17/07/2025. **Vigência:** 12 meses, a contar da assinatura. **Empresa adjudicada e homologada:** MEDSYSTEM EQUIPAMENTOS MEDICOS EIREL, CNPJ/MF: 06.189.855/0001-99. Vencedora com o valor global total do certame de **R$ 14.215,20 (quatorze mil duzentos e quinze reais e vinte centavos)**. A ata com os preços e demais especificações encontra-se disponibilizada para consulta no sítio eletrônico do Governo Municipal de Diorama-GO. Link: https://www.diorama.go.gov.br/licitacao/

ODAIR CARLOS COSTA DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Odair Carlos Costa Dos Santos
Código Identificador:04FA5240

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE FLORES DE GOIÁS

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 338/2025

Processo: 61/2025
Contratante: Município de Flores de Goiás – GO/Fundo Municipal de Saúde.
Contratado: GABRIELA PEREIRA DE SOUZA.
Modalidade de licitação: Inexibilidade de licitação – Credenciamento Nº. 001/2025.
Objeto: Contrato de prestação de serviços de enfermagem.
Fundamentação Legal: Lei 14.133/2021.
Valor total: R$ 27.205,08 (vinte e sete mil, duzentos e cinco reais e oito centavos).
Recursos Orçamentários:
Ficha: 337 Dotação: 14.05.10.301.1510.2.253.33.90.36.30-107
Ficha: 337 Dotação: 14.05.10.301.1510.2.253.33.90.36.06-07
Ficha: 327 Dotação: 14.05.10.122.1510.2.291.33.90.36-06-131
Ficha: 327 Dotação: 14.05.10.122.1510.2.291.33.90.36.30-131
Ficha: 311 Dotação: 14.05.10.122.1510.2.250.33.90.36.30-102
Ficha: 351 Dotação: 14.05.10.302.1510.2.254.33.90.36.06-107
Ficha: 351 Dotação: 14.05.10.302.1510.2.254.33.90.36.06-102
Ficha: 351 Dotação: 14.05.10.302.1510.2.254.33.90.36.06-181
Ficha: 351 Dotação: 14.05.10.302.1510.2.254.33.90.36.30-102
Ficha: 351 Dotação: 14.05.10.302.1510.2.254.33.90.36.30-181
Ficha: 351 Dotação: 14.05.10.302.1510.2.254.33.90.36.30-107
Ficha: 311 Dotação: 14.05.10.122.1510.2.250.33.90.36.06-102
Prazo de Vigência: (17/07/2025 à 31/12/2025)

ELAINE DOS REIS SILVA.
Presidente da CPL. Decreto n.º 231/2025.17 de Julho de 2025.

Publicado por:
Elaine Dos Reis Silva
Código Identificador:D0BAF1E7

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 339/2025

Processo: 61/2025
Contratante: Município de Flores de Goiás – GO/Fundo Municipal de Saúde.
Contratado: GABRIELA ALMANSA CARLOS.
Modalidade de licitação: Inexibilidade de licitação – Credenciamento Nº. 001/2025.
Objeto: Contrato de prestação de serviços de enfermagem.
Fundamentação Legal: Lei 14.133/2021.
Valor total: R$ 27.205,08 (vinte e sete mil, duzentos e cinco reais e oito centavos).
Recursos Orçamentários:
Ficha: 337 Dotação: 14.05.10.301.1510.2.253.33.90.36.30-107
Ficha: 337 Dotação: 14.05.10.301.1510.2.253.33.90.36.06-07
Ficha: 327 Dotação: 14.05.10.122.1510.2.291.33.90.36-06-131
Ficha: 327 Dotação: 14.05.10.122.1510.2.291.33.90.36.30-131
Ficha: 311 Dotação: 14.05.10.122.1510.2.250.33.90.36.30-102
Ficha: 351 Dotação: 14.05.10.302.1510.2.254.33.90.36.06-107
Ficha: 351 Dotação: 14.05.10.302.1510.2.254.33.90.36.06-102
Ficha: 351 Dotação: 14.05.10.302.1510.2.254.33.90.36.06-181
Ficha: 351 Dotação: 14.05.10.302.1510.2.254.33.90.36.30-102
Ficha: 351 Dotação: 14.05.10.302.1510.2.254.33.90.36.30-181
Ficha: 351 Dotação: 14.05.10.302.1510.2.254.33.90.36.30-107
Ficha: 311 Dotação: 14.05.10.122.1510.2.250.33.90.36.06-102
Prazo de Vigência: (10/07/2025 à 31/12/2025)

ELAINE DOS REIS SILVA.
Presidente da CPL. Decreto n.º 231/2025. 10 de Julho de 2025.

Publicado por:
Elaine Dos Reis Silva
Código Identificador:7879C5F1

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 344/2025

Processo: 61/2025
Contratante: Município de Flores de Goiás – GO/Fundo Municipal de Saúde.
Contratado: N M DA FROTA.
Modalidade de licitação: Inexibilidade de licitação – Credenciamento Nº. 001/2025.
Objeto: Contrato de prestação de serviços de médico.
Fundamentação Legal: Lei 14.133/2021.
Valor total: R$ 102.000,00 (cento e dois mil reais).
Recursos Orçamentários:
Ficha: 352 Dotação: 14.05.10.302.1510.2.254.33.90.39.50-102
Ficha: 338 Dotação: 14.05.10.301.1510.2.253.33.90.39.50-181
Ficha: 352 Dotação: 14.05.10.302.1510.2.254.33.90.39.50-181
Ficha: 338 Dotação: 14.05.10.301.1510.2.253.33.90.39.50-107
Ficha: 352 Dotação: 14.05.10.302.1510.2.254.33.90.39.50-107
Ficha: 352 Dotação: 14.05.10.302.1510.2.254.33.90.39.50-102
Ficha: 338 Dotação: 14.05.10.301.1510.2.253.33.90.39.50-131
Prazo de Vigência: (15/07/2025 à 31/12/2025)

ELAINE DOS REIS SILVA.
Presidente da CPL. Decreto N.º 231/2025. 17 de Julho de 2025.

Publicado por:
Elaine Dos Reis Silva
Código Identificador:FD4C42BA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 346/2025

Processo: 61/2025
Contratante: Município de Flores de Goiás – GO/Fundo Municipal de Saúde.
Contratado: MEIRA CLINICA MEDICA LTDA ME.
Modalidade de licitação: Inexibilidade de licitação – Credenciamento Nº. 001/2025.
Objeto: Contrato de prestação de serviços de médico.
Fundamentação Legal: Lei 14.133/2021.
Valor total: R$ 102.000,00 (cento e dois mil reais).
Recursos Orçamentários:
Ficha: 352 Dotação: 14.05.10.302.1510.2.254.33.90.39.50-102
Ficha: 338 Dotação: 14.05.10.301.1510.2.253.33.90.39.50-181
Ficha: 352 Dotação: 14.05.10.302.1510.2.254.33.90.39.50-181
Ficha: 338 Dotação: 14.05.10.301.1510.2.253.33.90.39.50-107
Ficha: 352 Dotação: 14.05.10.302.1510.2.254.33.90.39.50-107
Ficha: 352 Dotação: 14.05.10.302.1510.2.254.33.90.39.50-102
Ficha: 338 Dotação: 14.05.10.301.1510.2.253.33.90.39.50-131
Prazo de Vigência: (17/07/2025 à 31/12/2025)

ELAINE DOS REIS SILVA.
Presidente da CPL. Decreto n.º 231/2025. 17 de Julho de 2025.

Publicado por:
Elaine Dos Reis Silva
Código Identificador:8E1BF48C

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 347/2025

Processo: 61/2025
Contratante: Município de Flores de Goiás – GO/Fundo Municipal de Saúde.
Contratado: BRUNA DE SOUZA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.
Modalidade de licitação: Inexibilidade de licitação – Credenciamento Nº. 001/2025.
Objeto: Contrato de prestação de serviços de médico.
Fundamentação Legal: Lei 14.133/2021.
Valor total: R$ 102.000,00 (cento e dois mil reais).
Recursos Orçamentários:
Ficha: 352 Dotação: 14.05.10.302.1510.2.254.33.90.39.50-102
Ficha: 338 Dotação: 14.05.10.301.1510.2.253.33.90.39.50-181
Ficha: 352 Dotação: 14.05.10.302.1510.2.254.33.90.39.50-181
Ficha: 338 Dotação: 14.05.10.301.1510.2.253.33.90.39.50-107
Ficha: 352 Dotação: 14.05.10.302.1510.2.254.33.90.39.50-107
Ficha: 352 Dotação: 14.05.10.302.1510.2.254.33.90.39.50-102
Ficha: 338 Dotação: 14.05.10.301.1510.2.253.33.90.39.50-131
Prazo de Vigência: (17/07/2025 à 31/12/2025)

ELAINE DOS REIS SILVA.
Presidente da CPL. Decreto n.º 231/2025. 17 de Julho de 2025.

Publicado por:
Elaine Dos Reis Silva
Código Identificador:F56631C9

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

ARP 146/2024

Processo Administrativo n° 7132/2025

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, representado pela Secretária, a Sra. **ROSEANE OLIVEIRA DE ADORNO ASSIS**, notifica a empresa **NF FARMACEUTICA E LOGÍSTICA LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº **40.951.414/0001-10** , com sede em SENADOR CANEDO - GO, representada pela sócia administradora **NATALIA FILGUEIRA SANTANA DE OLIVEIRA**, para, no prazo legal de 15 (quinze) dias úteis, caso queira apresentar resposta à NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL datada de 17 de julho de 2025, que encontra-se disponível à empresa NOTIFICADA e podendo ser solicitada a qualquer momento via e-mail licitacaoprefeituraflores2021@gmail.com.

ROSEANE OLIVEIRA DE ADORNO ASSIS.
Secretária. 17 de Julho de 2025.

Publicado por:
Elaine Dos Reis Silva
Código Identificador:904B2F48

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE MARA ROSA

MUNICÍPIO DE MARA ROSA
AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2025

O MUNICÍPIO DE MARA ROSA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ (MF) sob nº 00.007.468/0001-08, telefone: (62) 98112-3699, torna-se público para conhecimento dos interessados que irá realizar no dia 01 de AGOSTO de 2025, às 09:00h,em sessão pública, na sede da Prefeitura Municipal de Mara Rosa, endereço: Praça José Maurício de Moura, n° 378, Centro, Mara Rosa - GO, na forma da Lei nº 14.133/21, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 030/2025, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, visando a locação de 01 (um) caminhão para atender as demandas do município de Mara Rosa - Go. Conforme especificações do Edital, Processo n° 5380/2025.

Mara Rosa, aos 17 dias do mês de julho de 2025. Publique-se.

JOSIANE BATISTA DA SILVA.
Pregoeira

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:473EA047

MUNICÍPIO DE MARA ROSA
DECRETO DE DISPENSA N° 514/2025, DE 17 DE JULHO DE 2025

"Declara A Dispensa De Licitação para a contratação emergencial de empresa para prestação de serviço de esterilização de materiais cirúrgicos, atendendo às demandas da Secretaria Municipal de Saúde."

O GESTOR PÚBLICO MUNICIPAL DE MARA ROSA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO a contratação emergencial de empresa para prestação de serviço de esterilização de materiais cirúrgicos, atendendo às demandas da Secretaria Municipal de Saúde.
CONSIDERANDO a justificativa constante no processo n° 6800/2025;
CONSIDERANDO que foi realizada a pesquisa de preço e a empresa a ser contratada e a que apresentou proposta mais vantajosa para o Município;
CONSIDERANDO que o presente processo está devidamente instruído com a indicação do recurso próprio para a despesa e a juntada de todos os elementos previstos no artigo 72, da Lei n. 14.133/2021, para a contratação com valor reduzido por dispensa de licitação; e
CONSIDERANDO as disposições contidas no Art. 75, inciso VIII da Lei nº 14.133/202, que confirmam o interesse público da Administração municipal, autorizando o procedimento de dispensa emergencial na contratação de empresa para prestação de serviço de esterilização de materiais cirúrgicos, atendendo às demandas da Secretaria Municipal de Saúde.

DECRETA:
RESOLVE:

Art. 1° -Fica declarada a Dispensa de licitação, conforme no Art. 75, inciso VIII da Lei nº 14.133/2021, para a contratação emergencial de empresa para prestação de serviço de esterilização de materiais cirúrgicos, atendendo às demandas da Secretaria Municipal de Saúde autorizando o procedimento de dispensa na contratação da empresa **CENTRAL DE REPROCESSAMENTO DE MATERIAIS LTDA**, CNPJ. n° 01.129.614/0001-30, neste ato representado por sua sócia proprietária **Sra. ADRIANA HELENA GODOY STRELAU VENTURELLI DE TOLEDO,** CPF nº 783.829.126-72;

Art. 2° - Autoriza o empenho da despesa no valor de **R$** 75.000,00 (setenta e cinco mil reais)**,** em favor da empresa **CENTRAL DE REPROCESSAMENTO DE MATERIAIS LTDA,** para a contratação de empresa para prestação de serviço de esterilização de materiais cirúrgicos, atendendo às demandas da Secretaria Municipal de Saúde, com recomendações de praxe ao setor competente para que proceda na forma dos arts. 60 e seguintes, da Lei federal n. 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Intime-se a empresa **CENTRAL DE REPROCESSAMENTO DE MATERIAIS LTDA**, CNPJ. n° 01.129.614/0001-30**,** para assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias.

Mara Rosa, de 17 de julho de 2025.

LÁZARO GOMES DE MOREIRA JUNIOR
Gestor Público Municipal

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:3500F78E

MUNICÍPIO DE MARA ROSA
DECRETO DE DISPENSA N° 515/2025, DE 17 DE JULHO DE 2025

"Declara a Dispensa de Licitação para a contratação de empresa para aquisição de moveis de escritório para a sala da procuradoria municipal, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde."

O GESTOR PÚBLICO MUNICIPAL DE MARA ROSA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO a contratação de empresa para aquisição de moveis de escritório para a sala da procuradoria municipal, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.
CONSIDERANDO a aquisição de móveis visa atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, garantindo a estrutura adequada para os atendimentos, substituição de itens danificados e provisão de benefícios eventuais a famílias em situação de vulnerabilidade. A medida busca melhorar a qualidade dos serviços prestados, respeitando os princípios da legalidade e eficiência, conforme a legislação vigente.
CONSIDERANDO que foi realizada a pesquisa de preço e a empresa a ser contratada e a que apresentou proposta mais vantajosa para o Município;
CONSIDERANDO que o presente processo está devidamente instruído com a indicação do recurso próprio para a despesa e a juntada de todos os elementos previstos no artigo 72, da Lei n. 14.133/2021, para a contratação com valor reduzido por dispensa de licitação; e
CONSIDERANDO as disposições contidas no Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/202, que confirmam o interesse público da Administração municipal, autorizando o procedimento de dispensa na contratação de empresa para aquisição de moveis de escritório para a sala da procuradoria municipal, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

DECRETA:

Art. 1° -Fica declarada a Dispensa de licitação, conforme no Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, para a contratação de empresa para aquisição de moveis de escritório para a sala da procuradoria municipal, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, autorizando o procedimento de dispensa na contratação da empresa **MARA MOVEIS LTDA, CNPJ. n° 26.865.022/0001-08**, neste ato representado pelo proprietário sr. **ROGERIO ROSA DE SOUSA, CPF: 921.681.751-87**;

Art. 2° - Autoriza o empenho da despesa no valor de **R$ 3.220,00(três mil, duzentos e vinte reais),** em favor da empresa **MARA MOVEIS LTDA,** para a contratação de empresa para aquisição de moveis de escritório para a sala da procuradoria municipal, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, com recomendações de praxe ao setor competente para que proceda na forma dos arts. 60 e seguintes, da Lei federal n. 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se, Registre-se e Intime-se a empresa **MARA MOVEIS LTDA,** no prazo de 05 (cinco) dias.

Mara Rosa, de 17 de julho de 2025.

LAZARO GOMES MOREIRA JUNIOR
Gestor Público Municipal

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:7AA40779

MUNICÍPIO DE MARA ROSA
DECRETO DE DISPENSA N°516/2025, DE 17 DE JULHO DE 2025.

"Declara A Dispensa De Licitação Para A Contratação da prestação de serviço de revisão preventiva e corretiva do veículo de placa TGM0G26, com o devido fornecimento de peças".

O GESTOR PÚBLICO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE MARA ROSA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a contratação da contratação da prestação de serviço de revisão preventiva e corretiva do veículo de placa TGM0G26, com o devido fornecimento de peças, atendendo as demandas da Secretaria Municipal de Educação.
CONSIDERANDO a necessidade da contratação de empresa especializada nos referidos serviços de seguro veicular, pois deve-se a necessidade de zelar pela preservação dos bens móveis sob sua tutela, assegurando e protegendo-os contra possíveis perdas de patrimônio público, em face de diversidade de riscos de sinistro.
CONSIDERANDO que o município de Mara Rosa não possui mão de obra qualificada para a realização dos serviços ora em comento;
CONSIDERANDO que foi realizada a pesquisa de preço e a empresa a ser contratada e a que apresentou proposta mais vantajosa para o Município;
CONSIDERANDO que o presente processo está devidamente instruído com a indicação do recurso próprio para a despesa e a juntada de todos os elementos previstos no artigo 72, da Lei n. 14.133/2021, para a contratação com valor reduzido por dispensa de licitação; e
CONSIDERANDO as disposições contidas no Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/202, que confirmam o interesse público da Administração municipal, autorizando o procedimento de dispensa na contratação da contratação da prestação de serviço de revisão preventiva e corretiva do veículo de placa TGM0G26, com o devido fornecimento de peças, atendendo as demandas da Secretaria Municipal de Educação.

DECRETA:
RESOLVE:
Art. 1° -Fica declarada a Dispensa de licitação, conforme no Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, para a contratação da contratação da prestação de serviço de revisão preventiva e corretiva do veículo de placa TGM0G26, com o devido fornecimento de peças, atendendo as demandas da Secretaria Municipal de Educação, autorizando o procedimento de dispensa na contratação da empresa **SHOPBUS LTDA, CNPJ. n° 04.979.073/0001-28**, com sede à RUA ANTONIO CARLOS, 340, QD: 79 LT: 16ª20, CAPUAVA-GOIANIA-GO, Cep: 74450-360. Neste ato representado por meio de procuração pela Sr. **PAULO FERNANDO CAMPOS FERREIRA, CPF: 771.929.151-49; FLAVIA REGINA CAMPOS FERREIRA, CPF: 822.576.391-20**.

Art. 2° - Autoriza o empenho da despesa no valor de **R$ 4.003,00(quatro mil e tres reais)**, em favor da empresa **SHOPBUS LTDA, CNPJ. n°04.979.073/0001-28,** para a contratação da contratação da prestação de serviço de revisão preventiva e corretiva do veículo de placa TGM0G26, com o devido fornecimento de peças, atendendo as demandas da Secretaria Municipal de Educação, com recomendações de praxe ao setor competente para que proceda na forma dos arts. 60 e seguintes, da Lei federal n. 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Intime-se a empresa **SHOPBUS LTDA, CNPJ. n°04.979.073/0001-28**.

Mara Rosa - Go, 17 de julho de 2025.

LAZARO GOMES MOREIRA JUNIOR
Gestor Público Municipal

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:8190C294

MUNICÍPIO DE MARA ROSA
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO CONCORRÊNCIA 001/2025

Concorrência: 001/2025
Processo: 3040/2025
Objeto: CONSTRUÇÃO DE UMA CRECHE ESCOLAR TIPO 2, FNDE, CONFORME PLANO DE TRABALHO FIRMADO ENTRE O FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO E A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE MARA ROSA.
Empresa: IMEX CONSTRUTORA EIRELI
Data da Adjudicação: 06/06/2025

LÁZARO GOMES MOREIRA JUNIOR
Gestor Municipal

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:DD36F67A

MUNICÍPIO DE MARA ROSA
RETIFICAÇÃODE PUBLICAÇÃO DECRETO N°513/2025

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE GERAÇÃO E DIVULGAÇÃO DE MATERIAL AUDIOVISUAL INSTITUCIONAL NOS CANAIS DIGITAIS DA TV SERRA DA MESA, ATENDENDO ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.
Onde se lê:
R$8.000,00 (OITO MIL REAIS)

Leia-se:
R$10.500,00 (DEZ MIL E QUINHENTOS REAIS);

Permanecem inalterados os demais itens do Decreto n°513/2025

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:8BF24E00

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MINEIROS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 87, DE 17 DE JULHO DE 2025

Concede adiantamento que especifica e da outras providências.

O GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, DJAN BARBOSA DE FREITAS, no uso de suas atribuições que lhe foram

delegadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, nos termos do Decreto nº 307, de 21 de janeiro de 2025, e:

CONSIDERANDO a Resolução Normativa do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás;

CONSIDERANDO a necessidade no âmbito do Município de Mineiros/GO, da concessão de adiantamentos para custear despesas que não possam subordinar-se ao processo normal de aplicação;

RESOLVE:

Art. 1°. Determinar a concessão de ADIANTAMENTO à servidora municipal **CRISTIANE ABRAHÃO CHAGAS**, inscrita no CPF sob o nº 295.886.931-87, ocupante do cargo de Assistente Social, exercendo sua função de Diretora da Casa de Apoio ao Mineirense em Goiânia, no montante de **R$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais).**

Art. 2º. O valor concedido a título de adiantamento, descrito no art. 1º supra, será destinado a atender despesas extraordinárias, de pronto atendimento, ou que ocorram em local distante da unidade pagadora.

Art. 3º. A pecúnia somente poderá cobrir despesas conforme a classificação programática a seguir descritas:

MANUTENÇÃO DA CASA DO CIDADÃO MINEIRENSE
MATERIAL DE CONSUMO 20251857 339030 R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais);
OUTROS SERV. DE TERC. PES. JURÍDICA 20251859 339039 R$ 3.000,00 (três mil reais).
OUTROS SERV. DE TERC. PES. FÍSICA 20251858 339036 R$ 1.000,00 (Um mil reais)

Art. 4°. O prazo final para aplicação dos valores descritos no Art. 3º é de 30 (trinta) dias, a contar do efetivo repasse.

Art. 5°. Fica terminantemente proibido qualquer aplicação dos numerários fora do prazo marcado para seu emprego.

Art. 6º. Designa-se o Chefe do Controle Interno para constatar e atestar a veracidade das despesas a serem pagas com os recursos do adiantamento.

Art.7º. A prestação de contas dar-se-á após a expiração do prazo para aplicação do suprimento, e deverá ser realizada na Secretaria Municipal de Controle Interno, no prazo descrito no art.16 da Resolução Normativa nº 007/96.

Art.8. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Publique-se e Cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, aos dezessete dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco (17/07/2025).

DJAN BARBOSA DE FREITAS
Gestor do Fundo Municipal de Saúde
Dec. n° 307/2025

Publicado por:
Isadora Ferrari Jordão
Código Identificador:A7B12EBE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 88, DE 17 DE JULHO DE 2025

Concede adiantamento que especifica e da outras providências.

O GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, DJAN BARBOSA DE FREITAS, no uso de suas atribuições que lhe foram delegadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, nos termos do Decreto nº 307, de 21 de janeiro de 2025, e:

CONSIDERANDO a Resolução Normativa do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás;

CONSIDERANDO a necessidade no âmbito do Município de Mineiros/GO, da concessão de adiantamentos para custear despesas que não possam subordinar-se ao processo normal de aplicação;

RESOLVE:

Art. 1°. Determinar a concessão de ADIANTAMENTO à servidora municipal ALINE SILVA MORAES ALVES, inscrita no CPF sob o nº 707.732.781-76, ocupante do cargo/função de GERENTE NA ATENÇÃO BASICA, no montante de R$ 10.500,00 (Dez mil e quinhentos reais).

Art. 2º. O valor concedido a título de adiantamento, descrito no art. 1º supra, será destinado a atender despesas extraordinárias, de pronto atendimento, ou que ocorram em local distante da unidade pagadora.

Art. 3º. A pecúnia somente poderá cobrir despesas conforme a classificação programática a seguir descritas:

MATERIAL DE CONSUMO 6.000,00
OUTROS SERVI.TERCEIROS-PESSOA JURIDICA..... 4.500,00

Art. 4°. O prazo final para aplicação dos valores descritos no Art. 3º é de 30 (trinta) dias, a contar do efetivo repasse.

Art. 5°. Fica terminantemente proibido qualquer aplicação dos numerários fora do prazo marcado para seu emprego.

Art. 6º. Designa-se o Chefe do Controle Interno para constatar e atestar a veracidade das despesas a serem pagas com os recursos do adiantamento.

Art.7º. A prestação de contas dar-se-á após a expiração do prazo para aplicação do suprimento, e deverá ser realizada na Secretaria Municipal de Controle Interno, no prazo descrito no art.16 da Resolução Normativa nº 007/96.

Art.8. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Publique-se e Cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, aos dezessete dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco (17/07/2025).

DJAN BARBOSA DE FREITAS
Gestor do Fundo Municipal de Saúde
Dec. n° 307/2025

Publicado por:
Isadora Ferrari Jordão
Código Identificador:747B05E9

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 721, DE 18 DE JUNHO DE 2025

Designa membros para compor o Conselho Municipal do Meio Ambiente - COMAM e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINEIROS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Nº 1.023/2001, com as alterações legais posteriores, e, considerando a necessidade da composição de membros para compor o Conselho Municipal do Meio Ambiente-COMAM;

D E C R E T A

Art. 1º. Ficam designados para compor o Conselho Municipal do Meio Ambiente-COMAM, os seguintes membros:

REPRESENTANTE DO ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELA POLÍTICA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE:

Vinicius Vilela Oliveira – Titular e Presidente.
Elma Pereira Batista – Suplente.

REPRESENTANTE DO ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELA POLÍTICADE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

Fabíola de Alencar Novaes – Titular.
Marinês Ferrari de Oliveira – Suplente.

REPRESENTANTE DO ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELA POLÍTICA MUNICIPAL DE SANEAMENTO:

Eduardo José Verona – Titular.
Juliana Carrijo Silva – Suplente.

REPRESENTANTE DO ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELA POLÍTICA MUNICIPAL DE SAÚDE:

Fábio Cabral da Silva – Titular.
Luana Back – Suplente.

REPRESENTANTE DA FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DO MUNICÍPIO DE MINEIROS-FIMES:

Fabricio Eumar de Sousa – Titular.
Andrisley Joaquim da Silva – Suplente.

REPRESENTANTE DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO (sem direito a voto):

Adelvair Silva Rezende – Titular.
Fagner Taveira Lima – Suplente.

REPRESENTANTE DE ORGANIZAÇÕES NÃO-GOVERNAMENTAIS PARA PROTEÇÃO, CONSERVAÇÃO E MELHORIA DO MEIO AMBIENTE:
Renato Alves Moreira – Titular.
Diana Silva Jesus – Suplente.

REPRESENTANTE DE ENTIDADES PRIVADAS REPRESENTATIVAS DO SETOR DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS COM SEDE NO MUNICÍPIO DE MINEIROS:

Sabrina Miranda Brito – Titular.
André Felipe Dotto – Suplente.

REPRESENTANTE DO CREA/GO ESTABELECIDO EM MINEIROS:
Wenglys Pereira da Silva – Titular.
Rogério Machado Pereira – Suplente.

REPRESENTANTE DA OAB/GO ESTABELECIDO EM MINEIROS:
Emília Santos Costa – Titular.
Lorrany Luciano de Carvalho – Suplente.

REPRESENTANTE DE ENTIDADE PRIVADA REPRESENTATIVA DO SETOR RURAL – SINDICATO RURAL:

Antônio Vieira de Carvalho – Titular
Elmo Assis Pereira – Suplente.

Art. 2º. O mandato dos Conselheiros ora designados será de 02 (dois) anos, permitida a recondução.

Parágrafo único. O mandato para membro do COMAM será gratuito e considerado serviço relevante de interesse público.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando -se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MINEIROS, Estado de Goiás, aos dezoito dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco (18.06.2025).

ALEOMAR DE OLIVEIRA REZENDE
Prefeito Municipal de Mineiros (GO).

Publicado por:
Isadora Ferrari Jordão
Código Identificador:F3468B5A

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 730, DE 01 DE JULHO DE 2025

Aprova o Loteamento Residencial Itália e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINEIROS, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais, que lhe confere a Constituição da República, a Carta Magna Estadual, a Lei Orgânica do Município de Mineiros, bem assim, embasado na Lei Complementar Municipal nº 016/2003.

CONSIDERANDO a aprovação definitiva do Loteamento Residencial Itália levada a efeito por meio do Decreto n. 315 de 19 de maio de 2023;

CONSIDERANDO a necessidade de adequação do Decreto Municipal nº 315, de 19 de maio de 2023, para retificar a identificação da titularidade da área objeto do loteamento aprovado;

CONSIDERANDO o pedido de redefinição da data de vigência do decreto, em virtude da regularização da titularidade e da execução das obras sob responsabilidade da atual proprietária;

CONSIDERANDO que o Loteamento está na fase de registro perante o Cartório de Registro de Imóveis e, portanto, ausente a possibilidade de prejuízo a terceiros.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aprovado o Loteamento Residencial Itália, de titularidade da empresa Loteamento Itália SPE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 25.448.381/0001-05, nos termos do projeto urbanístico aprovado pelos órgãos competentes do Município, em substituição à empresa Super Nova Incorporações e Negócios Imobiliários, conforme consta na matrícula nº 1.741 do Cartório de Registro de Imóveis de Mineiros/GO.

Art. 2º - Fica revogado, para todos os fins, o Decreto Municipal nº 315, de 19 de maio de 2023, que anteriormente aprovava o referido loteamento.

Art. 3º - Ficam reservados, como garantia para a realização das obras de infraestrutura, os lotes do Loteamento Residencial Itália listados na tabela abaixo. Esses lotes não poderão ser vendidos ou transferidos antes da conclusão das obras e da sua devida liberação;

INFRA	IDENTIFICAÇÃO DOS LOTES	TOTAL
Rede de Água	*LOTES 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11 DA QUADRA 08.*	07
Arborização	*LOTE 06 DA QUADRA 11.*	01
Sinalização e Ciclovia	*LOTE 05 DA QUADRA 11.*	01
TOTAL DE LOTES CAUCIONADOS		09

Parágrafo único - As demais infras (Pavimentação asfáltica, Rede de energia elétrica, Rede de esgotamento sanitário, Galeria de águas pluviais) não demandam garantidas uma vez que já estão concluídas, conforme documento acostado nos autos.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos legais, administrativos e registrais a partir desta data.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MINEIROS, Estado de Goiás, ao primeiro dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco (01.07.2025).

ALEOMAR DE OLIVEIRA REZENDE
Prefeito Municipal de Mineiros (GO).

Publicado por:
Isadora Ferrari Jordão
Código Identificador:1B401508

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 768, DE 16 DE JULHO DE 2025

"Dispõe sobre a concessão do benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA - a servidora ADELAIDE GERHARDT."

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINEIROS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e considerando o preenchimento dos pressupostos legais contidos Art. 1º, I da LCM nº 66/2022 c/c art. 10, § 1º, I da EC nº 103 /2019;

DECRETA:

Art. 1º- Fica concedido o benefício de **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA** a servidora **ADELAIDE GERHARDT,** solteira, portadora da CI/RG n.0 1023919069, SSP/RS, inscrita no CPF sob o n.0 478.559.750-04, efetiva no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS DE SAÚDE, letra E, classe II, lotada na PREFETURA MUNICIPAL DE MINEIROS, com proventos contidos na planilha de cálculos, conforme processo administrativo n.º 2025022495 do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Mineiros - **MINEIROSPREV.**

VENCIMENTO	R$ 2.139,02
ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO	R$ 427,80
GRATIFICAÇÃO DE INC. PROFISSIONAL	R$ 320,85
TOTAL	**R$ 2.887,67**
VALOR MÉDIO APURADO (736.140,83/307)	R$ 2.397,85
VALOR DO PROVENTO (2.397,85*60%+10%)	**R$ 1.678,50**

Art. 2°- O reajuste do benefício será conforme os índices estabelecidos no art. 3º da LCM 66/2022 c/c art. 26, § 2º, II da EC 103/2019.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MINEIROS, Estado de Goiás, aos dezesseis dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco (16.07.2025).

ALEOMAR DE OLIVEIRA REZENDE
Prefeito Municipal de Mineiros (GO).

Publicado por:
Isadora Ferrari Jordão
Código Identificador:A5E182F2

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 769, DE 16 DE JULHO DE 2025

"Dispõe sobre a concessão do benefício de APOSENTADORIA ESPECIAL PROFESSOR POR TRANSIÇÃO PEDAGIO MÉDIA - a servidora MAIRA MARIA BIAUS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINEIROS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e considerando o preenchimento dos pressupostos legais contidos Art. 4º, II da LCM 66/2022 c/c art. 20, § 1º da EC 103/2019;

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedido o benefício de **APOSENTADORIA ESPECIAL PROFESSOR POR TRANSIÇÃO PEDÁGIO MÉDIA** a servidora **MAIRA MARIA BIASUS,** solteira, portadora do RG n.º 5455441 SPTC/GO, inscrita no CPF sob o n.º 698.222.630-15, efetiva no cargo de PROFESSOR, letra B, nível N-2, lotado na PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS, com proventos contidos na planilha de cálculo, conforme processo administrativo n.º **2025013645,** do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Mineiros - **MINEIROSPREV.**

VENCIMENTO	R$ 4.277,80
ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO	R$ 427,78
GRATIFICAÇÃO DE TITULARIDADE	R$ 1.283,34
VALOR	**R$ 5.988,92**
VALOR MÉDIO APURADO (1.090.677,35/306)	R$ 3.548,54
VALOR DO PROVENTO APURADO (3.548,54*100%)	**R$ 3.548,54**

Art. 2º - O reajuste do benefício será conforme os índices estabelecidos no art. 4º, da LCM 66/2022 c/c art. 20, §3º, II da EC 103/2019.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MINEIROS, Estado de Goiás, aos dezesseis dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco (16.07.2025).

ALEOMAR DE OLIVEIRA REZENDE
Prefeito Municipal de Mineiros (GO).

Publicado por:
Isadora Ferrari Jordão
Código Identificador:EB957A7A

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 770, DE 16 DE JULHO DE 2025

"Dispõe sobre a concessão do benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - ao servidor JOÃO CHARLESDAN AMORIM SILVA."

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINEIROS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e considerando o preenchimento dos pressupostos legais contidos Art. 1º, I da LCM nº 66/2022 c/c art. 10, § 1º, I da EC nº 103 /2019;

DECRETA:

Art. 1º- Fica concedido o benefício de **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA** ao servidor **JOÃO CHARLESDAN AMORIM SILVA,** casado, portador da CI/RG n.0 555577, SSP/GO, inscrito no CPF sob o n.0 495.967.567-53, efetivo no cargo de DOCENTE ADJUNTO, classe B, nível I, lotado na FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR - FIMES, com proventos contidos na planilha de cálculos, conforme processo administrativo n.º 2025028763 do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Mineiros - **MINEIROSPREV.**

VENCIMENTO	R$ 11.347,60
RETRIBUIÇÃO DE TITULAÇÃO	R$ 922,00
ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO	R$ 2.836,90
TOTAL	**R$ 15.106,50**
VALOR MÉDIO APURADO (3.950.392,65/327)	R$ 12.080,71
VALOR DO PROVENTO (12080,71*(60%+14%)	**R$ 8.939,73**

Art. 2°- O reajuste do benefício será conforme os índices estabelecidos no art. 3º da LCM 66/2022 c/c art. 26, § 7º da EC 103/2019.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MINEIROS, Estado de Goiás, aos dezesseis dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco (16.07.2025).

ALEOMAR DE OLIVEIRA REZENDE
Prefeito Municipal de Mineiros (GO).

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:4B0E7161

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 771, DE 16 DE JULHO DE 2025

"Dispõe sobre a concessão do benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO – TRANSIÇÃO - PEDÁGIO - MÉDIA - a servidora ELENIR MARTINS DA SILVA."

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINEIROS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e considerando o preenchimento dos pressupostos legais contidos Art. 4º, II da LCM nº 66/2022 c/c art. 20, I, II, III, IV da EC nº 103 /2019;

DECRETA:

Art. 1º- Fica concedido o benefício de **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA** a servidora **ELENIR MARTINS DA SILVA,** separada, portador da CI/RG n.0 2339345 DGPC/GO, inscrito no CPF sob o n.0 770.775.551-00, efetivo no cargo de PROFESSOR, classe N1, letra C, lotado na PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS, com proventos contidos na planilha de cálculos, conforme processo administrativo n.º 2025019619 do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Mineiros - **MINEIROSPREV.**

VENCIMENTO	R$ 5.164,23
GRATIFICAÇÃO DE TITULARIDADE	R$ 1.549,27
ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO	R$ 774,63
TOTAL	**R$ 7.488,13**
VALOR MÉDIO APURADO (1.561.911,08/369)	R$ 4.232,82
VALOR DO PROVENTO (4232,82*100%)	**R$ 4.232,82**

Art. 2°- O reajuste do benefício será conforme os índices estabelecidos no art. 4º da LCM 66/2022 c/c art. 4º, §7º, II da EC 103/2019.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MINEIROS, Estado de Goiás, aos dezesseis dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco (16.07.2025).

ALEOMAR DE OLIVEIRA REZENDE
Prefeito Municipal de Mineiros (GO).

Publicado por:
Isadora Ferrari Jordão
Código Identificador:349E8C83

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 772, DE 17 DE JULHO DE 2025

Nomeia aprovados em Concurso Público.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINEIROS, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Goiás e pela Lei Orgânica do Município de Mineiros-GO, e tendo em vista a realização do Concurso Público nº 01/2024, para provimento de vagas do quadro de servidores efetivos do Município de Mineiros;

CONSIDERANDO a disponibilidade de vagas e a iminente necessidade de admissão de novos servidores para assegurar a eficiência e o regular andamento dos serviços públicos municipais, conforme requerimento formulado pela Secretaria Municipal de Obras Urbanas no processo administrativo nº 2025030221 e pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente no Oficio nº 033/2025;

CONSIDERANDO a necessidade de suprir as desistências apresentadas nos processos nº 2025044427 e 2025044410;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados os abaixo relacionados, aprovados no concurso público realizado pelo Município de Mineiros – Edital de Concurso Público 001/2024, de 25 de abril de 2024, para os cargos abaixo descritos, os quais deverão comparecer a esta Prefeitura, munidos dos documentos exigidos na portaria nº 030/2025, a fim de tomarem posse em seu cargo, para exercerem as funções e atribuições dos mesmos, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, contados da data de publicação deste, sob pena de prescrever os seus direitos:

CARGO/CURSO: AUXILIAR DE SECRETARIA		
Nº INSCRIÇÃO	**NOME**	**CLASSIFICAÇÃO GERAL**
2000028091	MÁRCIO PEREIRA DA SILVA	9º

CARGO/CURSO: PROFISSIONAL DO MAGISTÉRIO		
Nº INSCRIÇÃO	**NOME**	**CLASSIFICAÇÃO GERAL**
2000031128	LUDIMILA APARECIDA ALVES GOMES	61º

CARGO/CURSO: MOTORISTA		
Nº INSCRIÇÃO	**NOME**	**CLASSIFICAÇÃO GERAL**
2000029886	DAIANE TEODORO GUIMARAES VILELA - COTAS	5º
2000024211	VITOR SILVA SANTANA	6º
2000024717	LAURA APARECIDA NASCIMENTO MENDONÇA	7º

CARGO/CURSO: OPERADOR DE MÁQUINAS		
Nº INSCRIÇÃO	**NOME**	**CLASSIFICAÇÃO GERAL**
2000022698	TÁLYTON KARÉL DE SOUZA FRANÇA	1º
2000028839	EDUARDO JOSE VERONA	2º
2000025228	ROGÉRIO RODRIGUES DE REZENDE	3º
2000023429	GREGORE OLIVEIRA RESENDE	4º
2000027653	JOSIMAR SOUZA DA MATA	5º

CARGO/CURSO: ENGENHEIRO AMBIENTAL		
Nº INSCRIÇÃO	**NOME**	**CLASSIFICAÇÃO GERAL**
2000024395	ÁTSON MARTINS OLIVEIRA	1º

CARGO/CURSO: ENGENHEIRO FLORESTAL		
Nº INSCRIÇÃO	**NOME**	**CLASSIFICAÇÃO GERAL**
2000026982	JULIANO ROMÃO GARCIA SOUSA	1º

CARGO/CURSO: ANALISTA E FISCAL AMBIENTAL		
Nº INSCRIÇÃO	**NOME**	**CLASSIFICAÇÃO GERAL**
2000029770	HENRIQUE YURA HILAMATU	1º

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MINEIROS, Estado de Goiás, aos dezessete dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco (17.07.2025).

ALEOMAR DE OLIVEIRA REZENDE
Prefeito Municipal de Mineiros (GO).

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:B41A0A10

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DE CONVÊNIO - 2025043088

PARTES: O MUNICIPIO DE MINEIROS e o CCSDHM – CONSELO COMUNITARIO DE SEGURANÇA E DIREITOS HUMANOS DE MINEIROS-GO.
OBJETO: O presente convênio tem por objeto o repasse financeiro para *promover ações intensivas nas atividades de prevenção e combate a incêndios em vegetação do município*.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Tem como fundamento legal as disposições da Lei Federal nº. 14.133/21, bem como na Lei Municipal nº 2.063/2022.

VIGÊNCIA: O presente Convênio vigerá da data de sua assinatura a 3*0 de setembro de 2025*.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução do objeto correrão a conta da dotação própria do vigente orçamento.
DATA DE ASSINATURA: 01 de julho de 2025.

WENDERSON DE ASSIS RODRIGUES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Isadora Ferrari Jordão
Código Identificador:1D344305

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DO TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO – 2023042606-13

PRIMEIRO DISTRATANTE: O MUNICIPIO DE MINEIROS, inscrito no CNPJ sob o nº 02.316.537/0001-90.
SEGUNDO DISTRATANTE: Ana Maria Souza Cremonese, inscrito no CPF nº 830.809.451-15.
OBJETIVO: Rescindir o Contrato de Prestação de Serviços por Prazo Determinado para a função de Assistência Social.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Rescinde-se amigavelmente o contrato, decorrente do Processo Seletivo Simplificado nº 0001/2023.
VIGÊNCIA E RESCISÃO: O contrato, com vigência, contados de sua assinatura, *cessa seus efeitos a partir de 30.06.2025*.
DATA DE ASSINATURA: 30 DE junho DE 2025.

ANA PAULA ALVES DE OLIVEIRA REZENDE
Secretaria Municipal Assistência Social

Publicado por:
Isadora Ferrari Jordão
Código Identificador:E0B71260

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DO TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO – 2023042606-14

PRIMEIRO DISTRATANTE: O MUNICIPIO DE MINEIROS, inscrito no CNPJ sob o nº 02.316.537/0001-90.
SEGUNDO DISTRATANTE: ELIETE FERREIRA MATOS FARIA, inscrito no CPF nº 791.415.102-59.
OBJETIVO: Rescindir o Contrato de Prestação de Serviços por Prazo Determinado para a função de Assistência Social.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Rescinde-se amigavelmente o contrato, decorrente do Processo Seletivo Simplificado nº 0001/2023.
VIGÊNCIA E RESCISÃO: O contrato, com vigência, contados de sua assinatura, *cessa seus efeitos a partir de 30.06.2025*.
DATA DE ASSINATURA: 30 DE junho DE 2025.

ANA PAULA ALVES DE OLIVEIRA REZENDE
Secretaria Municipal Assistência Social

Publicado por:
Isadora Ferrari Jordão
Código Identificador:B6901701

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DO TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO – 2023042606-32

PRIMEIRO DISTRATANTE: O MUNICIPIO DE MINEIROS, inscrito no CNPJ sob o nº 02.316.537/0001-90.
SEGUNDO DISTRATANTE: Leila Maria da Silva, inscrito no CPF nº 558.148.161-04.
OBJETIVO: Rescindir o Contrato de Prestação de Serviços por Prazo Determinado para a função de Assistência Social.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Rescinde-se amigavelmente o contrato, decorrente do Processo Seletivo Simplificado nº 0001/2023.
VIGÊNCIA E RESCISÃO: O contrato, com vigência, contados de sua assinatura, *cessa seus efeitos a partir de 30.06.2025.*
DATA DE ASSINATURA: 30 DE junho DE 2025.

ANA PAULA ALVES DE OLIVEIRA REZENDE
Secretaria Municipal Assistência Social

Publicado por:
Isadora Ferrari Jordão
Código Identificador:E9D15E14

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AUTO DE INFRAÇÃO – 5394

IDENTIFICAÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO
Nº Auto 5394 Data: 17/07/2025
Ordem de Serviço 202508108 Data: 17/07/2025

IDENTIFICAÇÃO DO SUJEITO PASSIVO
Nome / Razão Social: ATAIDE SANDOVAL MOREIRA
CNPJ/CPF: 155.953.908-91

DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA
AUTUAÇÃO CONFORME DETERMINA ORDEM DE SERVIÇO Nº 202503197, POR DESCUMPRIMENTO DO EDITAL Nº 001/2025/SEMFAZ, REFERENTE À LIMPEZA DE TERRENOS SITO À RUA FRANCISCA DE OLIVEIRA, QD.57, LTS.01, 12 E 13, RUA FLÓRIDA, QD.57, LTS. 02, 03 E 04 E RUA DAS PALMEIRAS, QD.57, LTS. 0 E 07, SETOR BOA VISTA, CCI'S: 10648, 10649, 10650, 10651, 10653, 10654, 10659 E 10660. NOTIFICAÇÃO FISCAL ATRAVÉS DO EDITAL Nº 001/2025/SEMFAZ, PUBLICADO NO PLACARD MUNICIPAL NA DATA DE 27/01/2025. EDITAL DE NOTIFICAÇÃO REFERENTE AO ARTIGO 06º, INCISO VII E ARTIGO 41º DO CÓDIGO MUNICIPAL DE POSTURA 1998. MULTA LANÇADA CONFORME DETERMINA O ARTIGO 121º DO CÓDIGO DE POSTURA MUNICIPAL, ALTERADO PELA LEI Nº 2.202 DE 12/12/2024 E REGULAMENTADO PELO DECRETO Nº 448 DE 24/02/2025. O INFRATOR É CONSIDERADO INFRATOR PRIMÁRIO NOS TERMOS DO ARTIGO 3º DO DECRETO Nº 448/2025.

INFRAÇÃO
AUTUAÇÃO EDITAL N º 001/2025/SEMFAZ
Autuar contribuinte por descumprir a imposição constante no Edital de Notificação de Limpeza de terrenos baldios, casas, construções abandonadas ou desocupadas localizadas no perímetro urbano do município de Mineiros-Go.

PENALIDADE
Artigo 121º (Alterado pela lei nº 2.202 de 12/12/2024, e regulamentado pelo Decreto 448 de 24/02/2025) - Por infração a qualquer dispositivo deste código não especificado, poderão ser aplicadas multas ao infrator no valor de 50 a 200 UVFM.

Artigo 118º do Código de Postura Municipal (Alterado pela lei nº 2.202 de 12/12/2024, e regulamentado pelo Decreto 448 de 24/02/2025) - Na infração de qualquer dos dispositivos desta Lei relativo à higiene pública, poderão ser impostas multas correspondentes aos seguintes valores:
III - de 50 a 100 UVFM nos casos de higiene de lotes e habitações em geral;
Natureza da penalidade: Natureza GRAVE (100 UVFM) conforme o Artº 41, anexos I e II do Decreto Nº 448 de 24/02/2025.

VALOR ORIGINÁRIO DA OBRIGAÇÃO
Duam 10821093 Valor 450,00
Duam 10821094 Valor 450,00
Duam 10821095 Valor 450,00
Duam 10821096 Valor 450,00
Duam 10821097 Valor 450,00
Duam 10821098 Valor 450,00
Duam 10821099 Valor 450,00

Duam 10821100 Valor 450,00

INTIMAÇÃO
Fica o sujeito passivo notificado a, no prazo de 20 dias a contar da ciência, a recolher o valor originário acrescido de multas, juros e correções, com as deduções legais, ou apresentar impugnaçao junto ao Serviço de Atendimento ao Cidadão - SAC, sob pena de tornar-se revel.

FISCAL
FERNANDA STEPHAN

Publicado por:
Isadora Ferrari Jordão
Código Identificador:206598DA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AUTO DE INFRAÇÃO – 5395

IDENTIFICAÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO
Nº Auto 5395 Data: 17/07/2025
Ordem de Serviço 202508115 Data: 17/07/2025

IDENTIFICAÇÃO DO SUJEITO PASSIVO
Nome / Razão Social: ANA ROSA DA SILVA
CNPJ/CPF: 474.454.241-72

DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA
AUTUAÇÃO CONFORME DETERMINA ORDEM DE SERVIÇO Nº 202503197, POR DESCUMPRIMENTO DO EDITAL Nº 001/2025/SEMFAZ, REFERENTE À LIMPEZA DE TERRENO SITO À RUA DAS PALMEIRAS, QD.57, LT. 08, SETOR BOA VISTA, CCI: 10655. NOTIFICAÇÃO FISCAL ATRAVÉS DO EDITAL Nº 001/2025/SEMFAZ, PUBLICADO NO PLACARD MUNICIPAL NA DATA DE 27/01/2025. EDITAL DE NOTIFICAÇÃO REFERENTE AO ARTIGO 06º, INCISO VII E ARTIGO 41º DO CÓDIGO MUNICIPAL DE POSTURA 1998. MULTA LANÇADA CONFORME DETERMINA O ARTIGO 121º DO CÓDIGO DE POSTURA MUNICIPAL, ALTERADO PELA LEI Nº 2.202 DE 12/12/2024 E REGULAMENTADO PELO DECRETO Nº 448 DE 24/02/2025. O INFRATOR É CONSIDERADO INFRATOR PRIMÁRIO NOS TERMOS DO ARTIGO 3º DO DECRETO Nº 448/2025.

INFRAÇÃO
AUTUAÇÃO EDITAL N º 001/2025/SEMFAZ
Autuar contribuinte por descumprir a imposição constante no Edital de Notificação de Limpeza de terrenos baldios, casas, construções abandonadas ou desocupadas localizadas no perímetro urbano do município de Mineiros-Go.

PENALIDADE
Artigo 121º (Alterado pela lei nº 2.202 de 12/12/2024, e regulamentado pelo Decreto 448 de 24/02/2025) - Por infração a qualquer dispositivo deste código não especificado, poderão ser aplicadas multas ao infrator no valor de 50 a 200 UVFM.

Artigo 118º do Código de Postura Municipal (Alterado pela lei nº 2.202 de 12/12/2024, e regulamentado pelo Decreto 448 de 24/02/2025) - Na infração de qualquer dos dispositivos desta Lei relativo à higiene pública, poderão ser impostas multas correspondentes aos seguintes valores:
III - de 50 a 100 UVFM nos casos de higiene de lotes e habitações em geral;
Natureza da penalidade: Natureza GRAVE (100 UVFM) conforme o Artº 41, anexos I e II do Decreto Nº 448 de 24/02/2025.

VALOR ORIGINÁRIO DA OBRIGAÇÃO
Duam 10821101 Valor 450,00

INTIMAÇÃO
Fica o sujeito passivo notificado a, no prazo de 20 dias a contar da ciência, a recolher o valor originário acrescido de multas, juros e correções, com as deduções legais, ou apresentar impugnaçao junto ao Serviço de Atendimento ao Cidadão - SAC, sob pena de tornar-se revel.

FISCAL
FERNANDA STEPHAN

Publicado por:
Isadora Ferrari Jordão
Código Identificador:4B1006EA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AUTO DE INFRAÇÃO - 5396

IDENTIFICAÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO
Nº Auto 5396 Data: 17/07/2025
Ordem de Serviço: 202506136 Data: 30/05/2025

IDENTIFICAÇÃO DO SUJEITO PASSIVO
Nome / Razão Social: ARMELINA FERREIRA DE BRITO
CCP: 419
CNPJ/CPF: 147.969.371-53

DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA
AUTUAÇÃO POR DESCUMPRIMENTO DE INTIMAÇÃO FISCAL REFERENTE A RETIRADA DOS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, RESÍDUOS, ENTULHO E MATO DO PASSEIO E LOGRADOURO PÚBLICO SITO À AVENIDA GOIÁS, QUADRA 08, LOTE 10, SETOR MANOEL ABRÃO, CCI: 6234. INTIMAÇÃO FISCAL Nº 3274. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025034363. REFERENTE AO ARTIGO 9º DO CÓDIGO MUNICIPAL DE POSTURA 1998

INFRAÇÃO
AUTUA HIGIENE DOS PASSEIOS E LOGRADOUROS
Autuar contribuinte por infringir legislação municipal Código de Postura o mesmo esta lançando ou depositando sobre os passeios ou logradouros públicos , detritos, caixas , papeis, materiais de construção e similares.
AUTUAÇÃO POR DESCUMPRIMENTO DE INTIMAÇÃO FISCAL REFERENTE A RETIRADA DOS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, RESÍDUOS, ENTULHO E MATO DO PASSEIO E LOGRADOURO PÚBLICO SITO À AVENIDA GOIÁS, QUADRA 08, LOTE 10, SETOR MANOEL ABRÃO, CCI: 6234. INTIMAÇÃO FISCAL Nº 3274. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025034363. REFERENTE AO ARTIGO 9º DO CÓDIGO MUNICIPAL DE POSTURA 1998.

PENALIDADE
Artigo 118 do Código de Postura Municipal (Alterado pela lei nº 2.202 de 12/12/2024, e regulamentado pelo Decreto 448 de 24/02/2025) - Na infração de qualquer dos dispositivos desta Lei relativo à higiene pública, poderão ser impostas multas correspondentes aos seguintes valores:
I - de 50 a 100 UVFM nos casos de higiene dos logradouros públicos;
Natureza da penalidade: Natureza MÉDIA (75 UVFM) conforme o Artº 09, Inciso I e IV, do anexo II do Decreto 448 de 24/02/2025

VALOR ORIGINÁRIO DA OBRIGAÇÃO
Duam 10821103 Valor 337,50 reais

TOTAL..... 337,50 Reais

INTIMAÇÃO
Fica o sujeito passivo notificado a, no prazo de 20 dias a contar da ciencia, a recolher o valor originário acrescido de multas, juros e correçoes, com as deduções legais, ou apresentar impugnaçao junto ao Serviço de Atendimento ao Cidadão - SAC, sob pena de tornar-se revel.

FISCAIS
WILLIAM DE JESUS STOLL – MAT.5610

Publicado por:
Isadora Ferrari Jordão
Código Identificador:28C23E12

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AUTO DE INFRAÇÃO - 5397

IDENTIFICAÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO
Nº Auto 5397 Data: 17/07/2025
Ordem de Serviço: 202506135 Data: 30/05/2025

IDENTIFICAÇÃO DO SUJEITO PASSIVO
Nome / Razão Social: RANULFO PEREIRA DA SILVA
CCP: 9651
CNPJ/CPF: 000.000.000-00

DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA
AUTUAÇÃO POR DESCUMPRIMENTO DE INTIMAÇÃO FISCAL REFERENTE A RETIRADA DOS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, RESÍDUOS, ENTULHO E MATO DO PASSEIO E LOGRADOURO PÚBLICO SITO À RUA QUINZE ESQUINA COM RUA E, QUADRA 11, LOTE 10, SETOR MANOEL ABRÃO, CCI: 6251. INTIMAÇÃO FISCAL Nº 3273. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025034351. REFERENTE AO ARTIGO 9º DO CÓDIGO MUNICIPAL DE POSTURA 1998.

INFRAÇÃO
AUTUA HIGIENE DOS PASSEIOS E LOGRADOUROS
Autuar contribuinte por infringir legislação municipal Código de Postura o mesmo esta lançando ou depositando sobre os passeios ou logradouros públicos , detritos, caixas , papeis, materiais de construção e similares.
AUTUAÇÃO POR DESCUMPRIMENTO DE INTIMAÇÃO FISCAL REFERENTE A RETIRADA DOS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, RESÍDUOS, ENTULHO E MATO DO PASSEIO E LOGRADOURO PÚBLICO SITO À RUA QUINZE ESQUINA COM RUA E, QUADRA 11, LOTE 10, SETOR MANOEL ABRÃO, CCI: 6251. INTIMAÇÃO FISCAL Nº 3273. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025034351. REFERENTE AO ARTIGO 9º DO CÓDIGO MUNICIPAL DE POSTURA 1998.

PENALIDADE
Artigo 118 do Código de Postura Municipal (Alterado pela lei nº 2.202 de 12/12/2024, e regulamentado pelo Decreto 448 de 24/02/2025) - Na infração de qualquer dos dispositivos desta Lei relativo à higiene pública, poderão ser impostas multas correspondentes aos seguintes valores:
I - de 50 a 100 UVFM nos casos de higiene dos logradouros públicos;
Natureza da penalidade: Natureza MÉDIA (75 UVFM) conforme o Artº 09, Inciso I e IV, do anexo II do Decreto 448 de 24/02/2025

VALOR ORIGINÁRIO DA OBRIGAÇÃO
Duam 10821105 Valor 337,50 reais

TOTAL..... 337,50 Reais

INTIMAÇÃO
Fica o sujeito passivo notificado a, no prazo de 20 dias a contar da ciencia, a recolher o valor originário acrescido de multas, juros e correçoes, com as deduções legais, ou apresentar impugnaçao junto ao Serviço de Atendimento ao Cidadão - SAC, sob pena de tornar-se revel.

FISCAIS
WILLIAM DE JESUS STOLL – MAT.5610

Publicado por:
Isadora Ferrari Jordão
Código Identificador:85408CA6

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO PARA REGULARIZAÇÃO DE OBRA Nº 77_2025

Prezado(a) Contribuinte, IGREJA ASSEMB. DE DEUS MIN. A PALAVRA DA VERDADE
CPF/CNPJ: 15.167.278/0001-25
Regularize junto à Prefeitura de Mineiros a obra constante do Cadastro de Imóveis sob o nº: 30045 sem multas. Este Aviso concede um prazo para regularizar o Imposto Sobre Serviço relativo à mão de obra que executou a construção e/ou ampliação de sua responsabilidade evitando uma multa de até 50% (cinquenta por cento) sobre o valor devido.

DADOS DA OBRA
CCI nº 30045 Area da Obra 163,69999999999999m²
Alvará nº '194/2021' Data do Alvará 5/26/2021
Endereço do Imóvel: AVENIDA OITAVA AVENIDA QUADRA 73, LOTE 19 LOTEAMENTO SOLAR BETEL

COMO REGULARIZAR A OBRA?
1) Acesse a página da Prefeitura de Mineiros no endereço https://mineiros.go.gov.br/acesso-a-informacao/sefaz-home
2) Em demais solicitações, procure a opção DO TERMO DE HABITE-SE
3) Providencie a documentação solicitada
4) Procure o Atendimento da Secretaria Municipal da Fazenda no endereço Praça Coronel Carrijo nº 01, Centro, CEP: 75.830-046 e protocole a documentação

A OBRA NÃO FOI CONCLUIDA?
Procure a Secretaria Municipal da Fazenda informando em atendimento a este aviso, o percentual da obra já concluída, apresentando por exemplo o projeto e fotos da obra em andamento.

PRAZO PARA ATENDIMENTO DESTE AVISO (30 dias da ciência)

POR QUE É IMPORTANTE REGULARIZAR?
Aproveitando este benefício de regularização espontânea com a Fazenda Municipal, evitará a aplicação da penalidade prevista no Art. 85 Inciso I alínea “b”, o que poderá acrescer em 50% o valor do tributo.

AINDA ESTÁ COM DÚVIDAS? Ligue (64)3672-7866 ou (64)3672-7803 ou ainda no e-mail: fiscal.tributos@mineiros.go.gov.br

PAULA FERNANDA TOZONI SERIBELI
Fiscal de Arrecadação
Matrícula 4194

Publicado por:
Isadora Ferrari Jordão
Código Identificador:B522F635

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO PARA REGULARIZAÇÃO DE OBRA Nº 86_2025

Prezado(a) Contribuinte, CLEUZA APARECIDA DE SOUZA
CPF/CNPJ: 624.115.001-49
Regularize junto à Prefeitura de Mineiros a obra constante do Cadastro de Imóveis sob o nº: 6549, sem multas. Este Aviso concede um prazo para regularizar o Imposto Sobre Serviço relativo à mão de obra que executou a construção e/ou ampliação de sua responsabilidade evitando uma multa de até 50% (cinquenta por cento) sobre o valor devido.

DADOS DA OBRA
CCI nº 6549 Area da Obra 155,09999999999999m²
Alvará nº '805/2021' Data do Alvará 12/7/2021
Endereço do Imóvel: AVENIDA Q QUADRA 11 LOTE 12 SETOR MARCELINO TEODORO GOMES MINEIROS GO 75.835-051

COMO REGULARIZAR A OBRA?
1) Acesse a página da Prefeitura de Mineiros no endereço https://mineiros.go.gov.br/acesso-a-informacao/sefaz-home
2) Em demais solicitações, procure a opção DO TERMO DE HABITE-SE
3) Providencie a documentação solicitada
4) Procure o Atendimento da Secretaria Municipal da Fazenda no endereço Praça Coronel Carrijo nº 01, Centro, CEP: 75.830-046 e protocole a documentação.

A OBRA NÃO FOI CONCLUIDA?

Procure a Secretaria Municipal da Fazenda informando em atendimento a este aviso, o percentual da obra já concluída, apresentando por exemplo o projeto e fotos da obra em andamento.

PRAZO PARA ATENDIMENTO DESTE AVISO (30 dias da ciência)

POR QUE É IMPORTANTE REGULARIZAR?
Aproveitando este benefício de regularização espontânea com a Fazenda Municipal, evitará a aplicação da penalidade prevista no Art. 85 Inciso I alínea "b", o que poderá acrescer em 50% o valor do tributo.

AINDA ESTÁ COM DÚVIDAS? Ligue (64)3672-7866 ou (64)3672-7803 ou ainda no e-mail: fiscal.tributos@mineiros.go.gov.br

PAULA FERNANDA TOZONI SERIBELI
Fiscal de Arrecadação
Matrícula 4194

Publicado por:
Isadora Ferrari Jordão
Código Identificador:3EA38889

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
ENCERRAMENTO Nº 001/2025/VISAM/DCS/SMS

VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL

ENCERRAMENTO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO

Em cumprimento ao disposto no artigo 37 da Lei Federal nº 6.437, de 20 de agosto de 1977 a Coordenação da Vigilância Sanitária Municipal de Mineiros do Estado de Goiás, torna pública a DECISÃO 023/2024/SMS/VISAM julgada em Processo Administrativo Sanitário, registrada em 17/04/2024.

Autuado(a): FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR **Nome Fantasia:** FIMES
CNPJ: 01.465.988/0001-27
Auto de Infração Sanitário: n.º 82227 lavrado em 18/03/2021.
Localidade: Rua 22, B. Aeroporto - CEP 75.830-000 - Mineiros/GO.
Dispositivos legais transgredidos e tipificação da infração: Lei federal 14.019/2020; Lei Federal 13.589/2018; art. 111 parágrafo único da Lei Estadual 16.140/2007; Decreto Municipal 254/2021 e suas alterações; Portaria GM/MS 3.523/1998; Portaria GM/MEC 572/2020;
Portaria GM/MEC 1.565/2020; RDC 222/2018; Nota Técnica n.º 27/20 e Nota Técnica n.º 29/2020-COE-MINEIROS; Protocolo de Biossegurança para Retorno das Atividades
Presenciais Nas Instituições de Ensino do Estado de Goiás.
Penalidade Imposta: Arquivamento, com ciência ao autuado do julgado, por meio do Termo de Notificação n.º 194181, lavrado em 09/05/2024.

Mineiros-GO, 16 de julho de 2025.

GRACIELEN SILVA SOUSA
Fiscal de Vigilância Sanitária

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:C53D8E22

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO - SAAE
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Nº. DO PROCESSO: 2024074433
CONTRATANTE: O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 02.316.487/0001-41.
CONTRATADA: A empresa MOBICON CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 12.260.240/0001-04.
AMPARO: Adesão a Ata de Registro de Preços nº 035/2025, oriunda do Pregão Eletrônico nº 083/2024, realizado no município de Mineiros/GO.
OBJETO: Serviços de transporte, destinação e disposição final de resíduos sólidos urbanos, para atender as necessidades do município.
VIGÊNCIA: O Presente Contrato vigerá por 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução do objeto correrão a conta da dotação própria do vigente orçamento.
DATA DE ASSINATURA: 17 de julho de 2025.

CELISMAR FERREIRA BORGES ALVES
Gestor do SAAE

Publicado por:
Isadora Ferrari Jordão
Código Identificador:89750CF7

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO - SAAE
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO - 2023004934

Nº. DO PROCESSO: 2025038816
CONTRATANTE: O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE, inscrito no CNPJ/MF sob nº 02.316.487/0001-41.
CONTRATADA: A empresa HAMILTON LUIZ PEREIRA, inscrita no CNPJ nº 10.967.501/0001-03.
OBJETO: Alteração de cláusulas.
VIGÊNCIA: O presente aditivo vigerá da data de sua assinatura até 18 de julho de 2026.
DA RATIFICAÇÃO: As partes ratificam todas as condições e cláusulas ao instrumento original, que não foram aqui expressamente ratificadas**.**
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS: Para todos os efeitos e fins contratuais e legais fazem parte do presente termo, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem o referido Contrato.
DATA DE ASSINATURA: 17 de julho de 2025.

CELISMAR FERREIRA BORGES ALVES
Gestor do SAAE

Publicado por:
Isadora Ferrari Jordão
Código Identificador:60AF4A1B

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PLANALTINA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO DE 17 DE JULHO DE 2025.

"Retificar o Decreto de 14/07/2025 que Concede Aposentadoria por Tempo de Contribuição a servidora JOSEFA MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA, e dá outras disposições".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PLANALTINA, ESTADO DE GOIÁS, no uso de
suas atribuições legais, nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e da Lei 645/2005,
de 24/01/2005, que reestruturou o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Planaltina,

DECRETA:

Art. 1º – Fica retificado o decreto de 14/07/2025 concedido Aposentadoria por
Tempo de Contribuição a Sra. JOSEFA MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA, CPF nº 400.820.161-00
servidora desta Prefeitura, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Operacionais, Nível IV, Ref

"J", sendo que o valor mensal do benefício terá a seguinte discriminação:
COMPOSIÇÃO DO PROVENTO VALOR
Vencimento Básico R$ 2.748,11
Grat. Incentivo Funicional (10%) R$ 274,81
Grat. Titularidade (10%) R$ 274,81
Quinquênio (30%) R$ 824,43
TOTAL DOS PROVENTOS R$ 4122,16

Art. 2º – A Aposentadoria se enquadra no artigo 6º da EC 41/03, sendo que o valor
do benefício deverá ser revisto na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a
remuneração dos servidores em atividade, ou seja, pelo critério da paridade.

Art. 3º – O pagamento do benefício de Aposentadoria fica a cargo do Fundo de
Previdência do Município de Planaltina – PREVPLAN, conforme a Lei nº 645/2005 e suas respectivas
alterações.

Art. 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus
efeitos a data 16/07/2025.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DE PLANALTINA, AOS 16 DIAS DO MÊS DE JULHO DE
2025.
Praça Jurandir Camilo Boa ventura s/n - Centro, Planaltina - GO, 73750-970
Planaltina – GO, 17 de julho de 2025

CRISTIOMÁRIO DE SOUSA MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erika Soares e Silva Bezerra
Código Identificador:FD220566

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIÁS

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE SUPERIOR

Processo administrativo nº 13172/2025
Dispensa de Licitação N°106/2025
A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZERno uso de suas atribuições legais, e, em consonância com o disposto no inciso VIII do artigo 72 da Lei 14.133/2021; e,
CONSIDERANDO a demanda formalizada nos autos em análise, com a devida justificativa;
CONSIDERANDO o termo de referência apresentado; bem como o levantamento de preço realizado e compatibilidade da previsão de recursos orçamentários;
CONSIDERANDO o teor do Parecer Jurídico;
CONSIDERANDO que restou verificado qualificação mínima e as razões da escolha do fornecedor e do preço;
CONSIDERANDO que os requisitos formais exigidos pelo artigo 72 da Lei nº 14.133/2021 foram atendidos;
CONSIDERANDO o que regulamenta a Lei nº 14.133/2021, especialmente no artigo 75, inciso II;
RESOLVO:
autorizara contratação direta por dispensa de licitaçãoda empresaMODELO TENDAS E TRANSPORTE LTDAinscrita no CNPJ sob o nº 10.486.669/0001-99, paraaContratação de empresa especializada para locação,montagem e desmontagem de tendas e gradil de aço, visando atender as necessidades estruturais do evento de manobras radicais e som automotivo, a ser realizado em 20 de julho de 2025, no estacionamento do Estádio Pedro Romualdo Cabral, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer de Santa Helena de Goiás/GO,conforme Termo de Referência e, ainda, por todos os motivos citados nos documentos constantes nos autos do processo em epígrafe;
autorizar a realização da despesa no valor global de**R$ 11.700,00 (onze mil e setecentos reais)**, e a emissão da respectiva nota de empenho;
encaminhar os presentes autos à Superintendência de Licitação, para atendimento ao parágrafo único do artigo 72 da Lei nº 14.133/2021;
encaminhar ao Departamento de Compras para a Emissão da Ordem de Empenho e providências complementares, com as cautelas legais.

Santa Helena de Goiás, 17 de julho de 2025.

WARLEY DE ASSIS BARROS
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

Publicado por:
Andreia Fernandes Gouveia
Código Identificador:53612BFF

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO Nº 013/2025
OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de transporte escolar intermunicipal de estudantes universitários, técnicos e profissionalizantes, residentes no Município de Santa Helena de Goiás e regularmente atendidos pelo Programa de Transporte Social Universitário, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos**DATA/HORARIO DE ABERTURA:**04/08/2025às 08h30min**. LOCAL:** https://bnccompras.com/Home/Login. **RETIRADA DO EDITAL:** Sede da Prefeitura Municipal ou no site: www.santahelena.go.gov.br.

Santa Helena de Goiás – GO, 17 de julho de 2025.

LARA MARTINS PARREIRA MENDONÇA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Andreia Fernandes Gouveia
Código Identificador:6E50C3A0

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
DECRETO Nº. 360, DE 16 DE JULHO DE 2025.

Coloca servidora municipal à disposição da Secretaria de Estado da Administração de Goiás - SEAD e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIÁS, ESTADO DE GOIÁS, no uso das atribuições conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição Estadual de Goiás e pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a Lei Municipal n° 2.791, de 16 de junho de 2015, que autoriza o Chefe do Executivo Municipal a celebrar convênio com a Unidade Fixa de Atendimento do Vapt Vupt;

CONSIDERANDO o convênio celebrado entre o Município de Santa Helena de Goiás e a Secretaria de Estado da Administração de Goiás (SEAD);

CONSIDERANDO que a servidora municipal **EVILLYN MARIANY ASSIS SOARES**, ocupante do cargo em comissão de assessor especial III desde 2 de janeiro de 2025, conforme Decreto n° 108/2025 prestará serviço para a Secretaria de Estado da Administração de Goiás (SEAD)na Unidade Fixa de Atendimento do Vapt Vupt deste município;

DECRETA:
Art. 1° - Fica a servidora municipal **EVILLYN MARIANY ASSIS SOARES**, inscrita no CPF/MF sob o n° ***.**874.251-****, à disposição do Estado de Goiás para prestar serviços na Unidade Fixa de Atendimento do Vapt Vupt deste município.

Parágrafo Único -A disposição da servidora junto à Secretaria de Estado da Administração (SEAD) terá início em 17 de julho de 2025 e término em 31 de dezembro de 2025.
Art. 2° O ônus do vencimento será para o órgão de origem, e a Gratificação de Estímulo Funcional será de responsabilidade do Estado de Goiás.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, contudo produzindo efeitos a partir do estabelecido no Parágrafo Único do Art. 1°., revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Helena de Goiás, Estado de Goiás, em 16 de julho de 2025.

IRIS MARTINS PARREIRA
Prefeito Municipal
Santa Helena de Goiás

Publicado por:
Andreia Fernandes Gouveia
Código Identificador:857B69D9

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
DECRETO Nº. 361, DE 16 DE JULHO DE 2025.

Coloca servidora municipal à disposição da Secretaria de Estado da Administração de Goiás - SEAD e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIÁS, ESTADO DE GOIÁS, no uso das atribuições conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição Estadual de Goiás e pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a Lei Municipal n° 2.791, de 16 de junho de 2015, que autoriza o Chefe do Executivo Municipal a celebrar convênio com a Unidade Fixa de Atendimento do Vapt Vupt;

CONSIDERANDO o convênio celebrado entre o Município de Santa Helena de Goiás e a Secretaria de Estado da Administração de Goiás (SEAD);

CONSIDERANDO que a servidora municipal **RAIANE TAINARA DA SILVA**, ocupante do cargo em comissão de assessor especial I desde 20 de abril de 2022, conforme Decreto n° 161/2022prestará serviços para a Secretaria de Estado da Administração de Goiás (SEAD)na Unidade Fixa de Atendimento do Vapt Vupt deste município;

DECRETA:
Art. 1° - Fica a servidora municipal **RAIANE TAINARA DA SILVA,** inscrita no CPF/MF sob o n° ***.977.901-**, à disposição do Estado de Goiás para prestar serviços na Unidade Fixa de Atendimento do Vapt Vupt deste município.
Parágrafo Único -Em razão do gozo de férias regulares, a disposição da servidora junto à Secretaria de Estado da Administração (SEAD) será efetivada a partir de 1º de agosto de 2025, perdurando até 31 de dezembro de 2025.
Art. 2° O ônus do vencimento será para o órgão de origem, e a Gratificação de Estímulo Funcional será de responsabilidade do Estado de Goiás.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, contudo produzindo efeitos a partir do estabelecido no Parágrafo Único do Art. 1°., revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Helena de Goiás, Estado de Goiás, em 16 de julho de 2025.

IRIS MARTINS PARREIRA
Prefeito Municipal
Santa Helena de Goiás

Publicado por:
Andreia Fernandes Gouveia
Código Identificador:CDB27985

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
ERRATA DE PUBLICAÇÃO AO EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 040/2024

RETIFICA-SE A PUBLICAÇÃO VEICULADA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS – FGM, **EDIÇÃO Nº**: 3594, **DATA:** 12 JUNHO DE 2025, **CÓDIGO IDENTIFICADOR Nº:** B68425B5, **POR ERRO MATERIAL.**

ONDE SE LÊ:
OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência e de prazo do Contrato por mais 06 (Seis) meses.

LEIA-SE:
OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência e valor do Contrato.

Publicado por:
Andreia Fernandes Gouveia
Código Identificador:8E5F6C00

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
EXTRATO DA ARP Nº 059/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025
Processo Administrativo nº 9512/2025
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de natureza continuada de manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos de ar-condicionado instalados nas dependências dos órgãos das Unidades de Ensino do Fundo Municipal de Educação do Município de Santa Helena de Goiás.
Valor total: R$ 357.000,00 (trezentos e cinquenta e sete mil reais).
Empresas vencedoras: **MERX SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA (30.973.080/0001-22)**
DATA DA ARP TERÁ VIGÊNCIA ATÉ 18/07/2026.

Publicado por:
Andreia Fernandes Gouveia
Código Identificador:1FAF5CBD

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIANIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO TIPO PREGÃO PRESENCIAL 090/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIÂNIA
AVISO DE LICITAÇÃO TIPO PREGÃO PRESENCIAL 090/2025

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL 090/2025
TIPO: MENOR PREÇO.
INTERESSADA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.
OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEICULO SEM MOTORISTA, CONFORME DESCRITO NO TERMO DE REFERÊNCIA ELABORADO PELO (A) GESTOR (A).
DATA: 04/08/2025 - HORA: 08:00
MAIORES INFORMAÇÕES:
E-MAIL: cplabadiania@hotmail.com
ABADIANIA, 17 DE JULHO DE 2025.

LUIS ALBERTO PEREIRA DO PRADO
Membro da Equipe de Apoio

Publicado por:
Luís Alberto Pereira do Prado
Código Identificador:EC0CD87E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 006/2025

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 006/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIÂNIA
CONTRATADA: AUTO ACTUAL SOLUÇÕES LTDA - ME, **CNPJ: 29.829.602/0001-38.**
OBJETO: O objeto desta Ata é o registro de preços para futura e eventual locação de equipamentos diversos destinados a eventos gerais promovidos pelos órgãos demandantes.
VALOR GLOBAL: R$ 1.480.000,00 (UM MILHÃO, QUATROCENTOS E OITENTA MIL REAIS).
VIGÊNCIA: 15/04/2025 Á 15/04/2026
FUNDAMENTO: REFERENTE AO PREGÃO N°. 006/2025
MAIORES INFORMAÇÕES WHATSAPP: (62) 3343-1113.

ABADIÂNIA, 17 DE JULHO 2025.

WELLINGTON CAETANO DE SOUSA
Assessor Administrativo

Publicado por:
Wellington Caetano de Sousa
Código Identificador:FB79D8DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE TERMO RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº. 179/2022

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº. 179/2022
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIÂNIA.
CONTRATADA: YARA GOMES DOS SANTOS.
OBJETO: O PRESENTE TERMO DE RESCISÃO SE DA POR ATO UNILATERAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ABADIÂNIA/ FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ABADIÂNIA, COM FULCRO NO ARTIGO 58, INCISO II, ARTIGO 78, INCISOS XII E XVII E ARTIGO 79, I DA LEI N°. 8.666/93, FICA RESCINDIDO A PARTIR DE 07 DE JULHO DE 2025.
FUNDAMENTO: CREDENCIAMENTO N° 02/2022
MAIORES INFORMAÇÕES WHATSAPP: (62) 3343-1113

ABADIÂNIA, 17 DE JULHO DE 2025.

WELLINGTON CAETANO DE SOUSA
Assessor Administrativo

Publicado por:
Wellington Caetano de Sousa
Código Identificador:E0C5B4C1

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACREUNA

CÂMARA MUNICIPAL DE ACREUNA
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 008/2025

Conforme Processo Administrativo nº 1678/2025, sob a modalidade de Dispensa de Licitação.
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ACREÚNA GOIÁS: 00.752.360/0001-40.
CONTRATADA: PRO THERMO ENGENHARIA LTDA: 55.710.812/0001-12.
OBJETO: Contratação de serviços de instalação do tipo embutida de ar condicionado com modelo e especificações descritos abaixo, com o fornecimento de todos os materiais e equipamentos necessários. A empresa deverá realizar a instalação de 19 (dezenove) e remoção e instalação de 3 (três) aparelhos de ar condicionado do tipo embutida, fornecendo materiais e equipamentos com distância entre condensadora e evaporadora (interno e externo) de até 10 (dez) metros.
VALOR: O valor estimado é de R$ 29.150,00 (vinte e nove mil cento e cinquenta reais), a ser pago após recebimento definitivo do objeto, mediante apresentação de Nota Fiscal.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 180 (cento e oitenta) dias, contado a partir da data de sua assinatura *[...]*.
Base Legal: Lei Federal nº 14.133/2021.

Publicação: 17/07/2025.

Publicado por:
Jadson Rodrigues Ribeiro de Sousa
Código Identificador:F2AF7073

CÂMARA MUNICIPAL DE ACREUNA
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 009/2025

Conforme Processo Administrativo nº 1417/2025, sob a modalidade de Dispensa de Licitação.
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ACREÚNA GOIÁS: 00.752.360/0001-40.
CONTRATADA: CESAR FELIPE MARINHO OLIVEIRA DA SILVA: 56.001.481/0001-04.
OBJETO: Contratação de serviços técnicos especializados para instalação física e lógica de infraestrutura de rede, incluindo montagem em racks, conexão e ativação de equipamentos, testes de funcionamento, organização dos cabos e conexões e inclusão de materiais especificados abaixo.
VALOR: O valor estimado é de **R$ 12.295,00 (doze mil duzentos e noventa e cinco reais)**, a serem pagos após recebimento definitivo do objeto, mediante apresentação de Nota Fiscal.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 180 (cento e oitenta) dias, contado a partir da data de sua assinatura *[...]*.
Base Legal: Lei Federal nº 14.133/2021.

Publicação: 17/07/2025.

Publicado por:
Jadson Rodrigues Ribeiro de Sousa
Código Identificador:1FB6B95C

FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
AVISO DE LICITAÇAO PREGAO ELETRONICO N° 027/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACREÚNA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2025

A Prefeitura Municipal de Acreúna, Goiás, por intermédio de sua Pregoeira, torna público que realizará às **09h00min do dia 30 de julho de 2025**, licitação na modalidade PREGÃO **ELETRÔNICO Nº 027/2025**, tipo menor preço por item, em conformidade com as disposições da Lei 14.133/21, que objetiva **REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS E MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO, PARA REPAROS NAS DEPENDÊNCIAS DA SECRETARIA DE SAÚDE E DEMAIS DEPARTAMENTOS DESTE ÓRGÃO, A DESPESA ESTÁ DE ACORDO COM A LEI 14.133/2021.** O Edital completo poderá ser obtido pelo site www.acreuna.go.gov.br. Maiores informações pelo fone (64) 3645-8000 durante o horário das 08:00h as 11:30h e das 13:30h às 17:00h.

DAIANE CONSTANTINO DA SILVA –
Pregoeira.

Publicado por:
Daiane Constantino da Silva
Código Identificador:00F41546

FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 122/2023

CONTRATANTE: O Município de Acreúna GO e o FMS. **CONTRATADA: SANDRA PEREIRA ALVES. OBJETO**: Acrescer prazo e, consequentemente, valor global ao Contrato

Primitivo para exercer a função de Educador Físico, para atender ao Fundo Municipal de Saúde de Acreúna GO. **VIGÊNCIA:** 13/07 a 13/08/2025. **Recursos: Dotações Orçamentárias**: 10.301.1106.2.326.3.1.90.04.00 Fonte 102/107. **Valor acrescido:** R$ 2.884,00. **ASSINATURA:** 11/07/2025. **ASSINAM:** Claudiomar Contin Portugal, Prefeito Municipal e Aparecido dos Santos Lima, Gestor do FMS.

Publicado por:
Fábio Wesley da Silva
Código Identificador:9C61A9C2

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA
AVISO DE CONCORRENCIA ELETRONICA 08/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACREÚNA
AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRONICA Nº 008/2025

A Prefeitura Municipal de Acreúna, Goiás, por intermédio da Agente de Contratação, torna público que realizará **às 09h00min do dia 01 de agosto de 2025**, na sala de licitação da Prefeitura Municipal de Acreúna/GO sito a Av. São Felipe, n. 34, Serra Dourada, Acreúna/GO, licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA Nº 08/2025**, tipo menor preço global, em conformidade com as disposições da Lei 14.133/21, que objetiva **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE ENGENHARIA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO DA ESCOLA MUNICIPAL DÉCIO FELIPE DE ACREÚNA-GO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA PD SINAPI E GOINFRA OBRAS CIVIS ONERADA, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, PROJETOS EXECUTIVOS CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESTE TERMO DE REFERÊNCIA.**O Edital completo poderá ser obtido na sede da Prefeitura Municipal no endereço acima descrito ou pelo site www.acreuna.go.gov.br. Maiores informações pelo fone (64) 3645-8000 durante o horário das 08:00h as 11:30h e das 13:30h às 17:00h.

DAIANE CONSTANTINO DA SILVA.
Agente de Contratação

Publicado por:
Daiane Constantino da Silva
Código Identificador:C2D8976D

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 170/2022

CONTRATANTE: O Município de Acreúna e o FUNDEB/FMEB. **CONTRATADA: CLAUDETE GOMES GERALDINO. OBJETO**: Acrescer prazo e, consequentemente, valor global ao Contrato Primitivo para exercer a função de Auxiliar de Serviços Gerais de Escola, para o município de Acreúna GO. **VIGÊNCIA:** 11/07 a 11/10/2025. **Recursos: Dotações Orçamentárias**:
12.361.4009.2.040.3.1.90.04.00Fonte118/119;
12.365.4010.2.141.3.1.90.04.00Fonte118/119;
12.361.4030.2.011.3.1.90.04.00Fonte101;
12.365.4033.2.141.3.1.90.04.00 Fonte 101.
Valor acrescido: R$ 4.554,00.
ASSINATURA: 11/07/2024. **ASSINAM:** Prefeito Municipal, Claudimar Contin Portugal e Verusca Arantes Silva Pires, Gestora do FUNDEB e FMEB.

Publicado por:
Fábio Wesley da Silva
Código Identificador:183CC91F

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 172/2022

CONTRATANTE: O Município de Acreúna e o FUNDEB/FMEB. **CONTRATADA: ELEORNAN RODRIGUES DIAS. OBJETO**: Acrescer prazo e, consequentemente, valor global ao Contrato Primitivo para exercer a função de Auxiliar de Serviços Gerais de Escola, para o município de Acreúna GO. **VIGÊNCIA:** 11/07 a 11/10/2025. **Recursos: Dotações Orçamentárias**:
12.361.4009.2.040.3.1.90.04.00Fonte118/119;
12.365.4010.2.141.3.1.90.04.00Fonte118/119;
12.361.4030.2.011.3.1.90.04.00Fonte101;
12.365.4033.2.141.3.1.90.04.00
Fonte 101.
Valor acrescido: R$ 4.554,00. **ASSINATURA:** 11/07/2024. **ASSINAM:** Prefeito Municipal, Claudimar Contin Portugal e Verusca Arantes Silva Pires, Gestora do FUNDEB e FMEB.

Publicado por:
Fábio Wesley da Silva
Código Identificador:6744B67A

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 173/2022

CONTRATANTE: O Município de Acreúna e o FUNDEB/FMEB. **CONTRATADA: FÁTIMA RIBEIRO DA SILVA. OBJETO**: Acrescer prazo e, consequentemente, valor global ao Contrato Primitivo para exercer a função de Auxiliar de Serviços Gerais de Escola, para o município de Acreúna GO. **VIGÊNCIA:** 11/07 a 11/10/2025. **Recursos:**
Dotações Orçamentárias:
12.361.4009.2.040.3.1.90.04.00Fonte118/119;
12.365.4010.2.141.3.1.90.04.00Fonte118/119;
12.361.4030.2.011.3.1.90.04.00Fonte101;
12.365.4033.2.141.3.1.90.04.00 Fonte 101.
Valor acrescido: R$ 4.554,00. **ASSINATURA:** 11/07/2024. **ASSINAM:** Prefeito Municipal, Claudimar Contin Portugal e Verusca Arantes Silva Pires, Gestora do FUNDEB e FMEB.

Publicado por:
Fábio Wesley da Silva
Código Identificador:093247D6

PODER EXECUTIVO
AVISO DE CONCORRENCIA ELETRONICA N°09/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACREÚNA
AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRONICA Nº 009/2025

A Prefeitura Municipal de Acreúna, Goiás, por intermédio da Agente de Contratação, torna público que realizará **às 09h00min do dia 04 de agosto de 2025**, na sala de licitação da Prefeitura Municipal de Acreúna/GO sito a Av. São Felipe, n. 34, Serra Dourada, Acreúna/GO, licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA Nº 09/2025**, tipo menor preço global, em conformidade com as disposições da Lei 14.133/21, que objetiva **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE ENGENHARIA PARA Reforma e ampliação da sede do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do município de Acreúna, IPASMA, sendo a construção de uma sala de reunião, corredor, despensa e cozinha, conforme projeto básico. CONFORME ESPECIFICAÇÕES, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA PD SINAPI E GOINFRA OBRAS CIVIS ONERADA, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, PROJETOS EXECUTIVOS CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESTE TERMO DE REFERÊNCIA. Parte integrante deste Edital.** O Edital completo poderá ser obtido na sede da Prefeitura Municipal no endereço acima descrito ou pelo site www.acreuna.go.gov.br. Maiores informações pelo fone (64) 3645-8000 durante o horário das 08:00h as 11:30h e das 13:30h às 17:00h.

DAIANE CONSTANTINO DA SILVA.
Agente de Contratação

Publicado por:
Daiane Constantino da Silva
Código Identificador:16DF74F0

PODER EXECUTIVO
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024 EXTRATO DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO 004 2025

O MUNICÍPIO DE ACREÚNA - GO, através da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, torna público a CONVOCAÇÃO dos Candidatos aprovados e classificados para comparecer no Departamento de Pessoal e Recursos Humanos desta Prefeitura, no prazo de **10 (Dez) dias,** contados da publicação do presente Edital, conforme homologação do resultado final constante nos Decretos 380 de 11/12/2024 e 019 de 09/01/2025**.** O edital completo estará disponível no placar da Prefeitura e nos sites www.itame.com.br e www.acreuna.go.gov.br. Maiores informações pelo e-mail: **rh@acreuna.go.gov.br** durante o horário das 08:00h as 11:00h e das 13:30h às 16:30h Acreúna, 17/07/2025.

EMERSON MAIA SILVA –
Sec. Mun. de Adm. e Planejamento.

Publicado por:
Fábio Wesley da Silva
Código Identificador:B840041E

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 188/2024

CONTRATANTE: O Município de Acreúna GO. **CONTRATADA**: **FORESTNET COMUNICAÇÕES LTDA EPP. OBJETO**: Inclusão de uma nova cláusula referente à atualização dos preços contratados, mediante a aplicação de índice de reajuste monetário, no contrato primitivo para fornecimento de serviços de internet banda larga fixa para a Prefeitura Municipal de Acreúna Goiás, com o objetivo de atender às necessidades das secretarias, departamentos e demais órgãos municipais. **ASSINATURA:** 07/07/2025. **ASSINA:** Claudiomar Contin Portugal, Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fábio Wesley da Silva
Código Identificador:27FB2474

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DE GOIÁS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO - SRP

AVISO DE LICITAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JESUS DE GOIAS-GO
Pregão Eletrônico n.º 061/2025 – Proc. Adm. nº. **2025007760**
Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MARCENARIA EM GERAL, PARA MANUTENÇÃO E REPARO NAS UNIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BOM JESUS DE GOIAS-GO,,** pelo período de 12 (doze) meses.: O edital completo poderá ser consultado e/ou obtido a partir do dia 21/07/2025 as 08h30min no endereço eletrônico https:/bll.org.br, (BLL COMPRAS) bem como por meio do site www.bomjesus.go.gov.br, na aba licitações e Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Início da sessão de disputa de lances: Dia 31/07/2025 às 08h30min.

Bom Jesus de Goiás-GO, 17/07/2025.

GABRIEL TOMAS SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Eli Alves
Código Identificador:874E71E3

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOVIÂNIA

PODER EXCECUTIVO
PREGÃO PRESENCIAL N° 006/2025

AVISO DE PUBLICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 006/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte escolar, sob o regime de locação de veículos com motorista (incluindo todos os custos operacionais), destinados ao traslado seguro e regular dos alunos da rede pública municipal de ensino de Joviânia/GO, abrangendo zona urbana e rural, por quilômetro rodado, conforme especificados no Anexo I - Termo de referência/Especificações do objeto.

SESSÃO DE ABERTURA: 04/08/2025 - **HORA**: 14h00min.
LOCAL DE REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA: Avenida Sete de Setembro, Quadra 25, Lote 14, Novo Loteamento, Joviânia – Go.
TIPO: Menor Preço Por Item/Quilômetro.
REGÊNCIA LEGAL: Lei nº 14.133/2021.
INFORMAÇÕES: Avenida Sete de Setembro, Quadra 25, Lote 14, Novo Loteamento, Joviânia – Go, ou pelo e-mail jovianiadlcc@gmail.com, em dias úteis no horário de expediente.
EDITAL E ANEXOS NO SITE: www.joviania.go.gov.br

Joviânia – GO, 17 de julho de 2025.

MAX PEREIRA BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Darlene Pereira Silva Dos Reis França
Código Identificador:1F64089D

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALESTINA DE GOIAS

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE SUSPENSAO DE LICITAÇÃO N 11/2025

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N° 011/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2096/2025

A analista de Licitações e Contratos, designado através do Decreto Municipal: nº 050 de 04 de fevereiro de 2025, comunica aos interessados que a licitação referente ao Pregão Presencial nº 011/2025, objetivando Contratação de empresa para o Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Materiais de Elétricos, conforme edital e seus anexos, está **SUSPENSA** em virtude de correções a serem realizadas no edital. A nova data da seção pública será informada através dos mesmos meios de divulgação utilizados anteriormente.

Palestina de Goiás/GO. 17 de julho de 2025

CYNTHIA ALVES DE SOUSA
Analista de Licitações e Contratos

Publicado por:
Rones Marcio Paulo Goulart
Código Identificador:9A432678

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE SUSPENSAO DE LICITAÇÃO N 12/2025

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N° 012/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2097/2025

A analista de Licitações e Contratos, designado através do Decreto Municipal: nº 050 de 04 de fevereiro de 2025, comunica aos

interessados que a licitação referente ao Pregão Presencial nº 011/2025, objetivando Contratação de empresa para o Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Materiais de Construção, conforme edital e seus anexos, está **SUSPENSA** em virtude de correções a serem realizadas no edital. A nova data da seção pública será informada através dos mesmos meios de divulgação utilizados anteriormente.

Palestina de Goiás/GO. 17 de julho de 2025

CYNTHIA ALVES DE SOUSA
Analista de Licitações e Contratos

Publicado por:
Rones Marcio Paulo Goulart
Código Identificador:A04C9B69

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTELÂNDIA

GABINETE DO PREFEITO
ATO DE AUTORIZAÇÃO DE ADIANTAMENTO

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE ADIANTAMENTO

Processo n. 2383/2025

"Autoriza o Adiantamento na forma disposta no art. 4º do Decreto Municipal de n. 113, de 15.12.2025.".

A CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de realização de despesas em regime de adiantamento, nos termos dispostos no art. 68 e 69 da Lei $.320/64, regulamentados pelo Decreto Municipal de n. 113/2025;

CONSIDERANDO a formalização de Processo Administrativo próprio, de n. 2383/2025, requerendo o dispêndio financeiro e orçamentário, na forma preconizada na legislação de regência;

CONSIDERANDO que os referidos autos administrativos estão instruídos da documentação exigida no versado Decreto Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. Autoriza o Adiantamento no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) a servidor público municipal, Sr. **VALDINEIS CARRIJO RODRIGUES**, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Relações Institucionais, regularmente inscrito no CPF/MF sob o n. 449.246.151-53, objeto do Processo Administrativo de n. 2383/2025.

Parágrafo único. Os recursos disponibilizados deverão serem utilizados no prazo,
máximo, de 30 (trinta) dias, em observância ao disposto no art. 2º e art. 5º do Decreto n. 113/2025.

Art. 2º. Fica a tomadora do Adiantamento, notificada a prestar contas dos recursos que tratam o presente Ato, no prazo, máximo, de 10 (dez) dias, a contar do término do período de aplicação, nos termos do art. 8º, do Decreto Municipal.
Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta de dotação própria do vigente Orçamento, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Contabilidade, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, na data da assinatura digital.

MARLY DAVID REZENDE RODRIGUES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mayra Carrijo Batista Silva
Código Identificador:0D16D9FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
5ª ATA DE JULGAMENTO DO CREDENCIAMENTO N.º 001/2025

Processo de Credenciamento de Candidatos - Edital nº 001/2025
Data: 17/07/2025
Local: Sala da comissão de licitação
Presentes:
Naielly Silveria Sousa
Elson José da Silva
Dilamar Claudia Ues

ABERTURA DA SESSÃO
A Comissão de Chamamento Público, instituída pela Portaria 13/2025, reuniu-se no dia **17 de julho de 2025, às 14h**, para realizar o julgamento da documentação apresentada pelos candidatos ao credenciamento, conforme as disposições do **Edital de Chamamento n.º 001/2025**.

VERIFICAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO
A Comissão procedeu à análise da documentação apresentada pelos candidatos, recebida entre os dias **10/07/2025** a **16/07/2025**, conforme os requisitos estabelecidos no edital. Foram avaliadas a presença dos documentos obrigatórios, sua autenticidade e validade.
Após análise minuciosa, a Comissão constatou que **todos os candidatos apresentaram a documentação completa e em conformidade com os requisitos previstos no edital**.

AVALIAÇÃO CONFORME O ITEM 6 DO EDITAL
O **Item 6 do Edital de Chamamento n.º 001/2025** estabelece os critérios específicos para o credenciamento. A Comissão procedeu à avaliação individual de cada candidato em relação a esses critérios, resultando no seguinte julgamento:

Protocolo	Candidato	CNPJ	Situação
23612025	MARIA LULENE CARRIJO SOUZA CASTRO	61.733.902/0001-21	Deferida

CONSIDERAÇÕES FINAIS
A Comissão ressalta que o presente julgamento refere-se exclusivamente à análise da documentação apresentada pelos candidatos e sua conformidade com os critérios estabelecidos no **Edital de Credenciamento n.º 001/2025**.
A presente ata foi lavrada para registro e conhecimento de todos os interessados, ficando disponível para consulta nos termos da legislação vigente.

ENCERRAMENTO DA SESSÃO
Nada mais havendo a tratar, a sessão foi encerrada às **15h do mesmo dia**.
A presente ata foi lavrada em **quatro vias**, sendo:

- **Uma para cada membro da Comissão**
- **Uma para arquivamento oficial**

Para constar, assinam os membros da Comissão:

Membros da Comissão:

NAIELLY SILVERIA SOUSA

_____
ELSON JOSÉ DA SILVA

_____
DILAMAR CLAUDIA UES

Publicado por:
Fabio Henrique de Melo
Código Identificador:F5877BD6

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
HOMOLOGAÇÃO - 5ª ATA DE JULGAMENTO DO CREDENCIAMENTO N.º 001/2025

O Secretário **Municipal de Governo/Gestor do Executivo Municipal do Município de Portelândia, Estado de Goiás**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, considerando.
CONSIDERANDO O **Processo de Credenciamento n.º 001/2025**, cujo objetivo é o credenciamento de interessados e habilitados na prestação de serviços gerais voltados à manutenção de prédios, pátios e calçadas públicas nas unidades da **Secretaria Municipal de Educação do Município de Portelândia**.
CONSIDERANDO Os documentos apresentados pelos interessados no credenciamento para a prestação de serviços ao Município.
CONSIDERANDO O disposto na **Ata da 5ª Sessão de Análise e Julgamento da Documentação do Credenciamento**, realizada em **17 de julho de 2025**, lavrada pela **Comissão de Contratação do Executivo Municipal**, instituída pela **Portaria n.º 13, de 14 de janeiro de 2025**.
RESOLVE:
HOMOLOGAR o julgamento proferido pela **Comissão de Contratação** para **Credenciamento de Prestador de Serviço junto ao Fundo Municipal de Educação do Município de Portelândia**, referente ao **Processo de Credenciamento n.º 001/2025 (Protocolo n.º 174/2025)**.
CONVOCAR o candidato listado no **Anexo I**, cujas documentações foram deferidas pela **Comissão Especial de Chamamento**, para dar continuidade ao processo de contratação.
Gabinete da Secretária Municipal de Saúde de Portelândia – GO, aos 17 dias do mês de julho de 2025.

SILVIO DE JESUS BATISTA
Secretária Municipal de Governo
Gestor do Executivo Municipal

Anexo - I
Relação de candidatos aprovados pela 5ª ata de julgamento

Prestador de Serviço	CPF/CNPJ
MARIA LULENE CARRIJO SOUZA CASTRO	61.733.902/0001-21

Publicado por:
Fabio Henrique de Melo
Código Identificador:00DDEEB7

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS
DECRETO Nº 13.309, DE 08 DE JULHO DE 2025

"*Dispõe sobre a nomeação de Gestor para acompanhamento da execução do convênio decorrente da Emenda Parlamentar Estadual nº 339 e dá outras providências.*"

Anderson de Paula Silva, Prefeito de Quirinópolis, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, previstas no art. 85, XVIII e XLI da Lei Orgânica do Município de Quirinópolis;

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeado o sr. Wagner Araújo Bailão, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Transporte, inscrito no CPF nº 021.349.651-85 e lotado na referida Secretaria, para exercer a função de Gestor de Convênios referente à Emenda Parlamentar Estadual nº 339, vinculada ao processo nº 202500005012923, cujo objeto é a aquisição de mata-burros, destinados a atender às demandas dos produtores rurais do Município de Quirinópolis.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, em 08 de julho de 2025.

ANDERSON DE PAULA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabrícia de Mello Almeida
Código Identificador:37154FE5

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS
DECRETO Nº 13.310, DE 17 DE JULHO DE 2025

"Dispõe sobre a realização da 5ª Conferência Municipal de Gestão e Planejamento na Saúde: caminhos para uma assistência integral e humanizada, na forma que especifica e dá outras providências"

ANDERSON DE PAULA SILVA, Prefeito do Município de Quirinópolis, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 85 da Lei Orgânica do Município (Lei nº 1.717, de 05 de abril de 1990), e

CONSIDERANDO que as ações de Gestão da Saúde devem ser acompanhadas pelo Conselho Municipal de Saúde;

D E C R E T A

Art. 1º Fica convocada a 5ª Conferência de Municipal de Gestão e Planejamento na Saúde: Caminhos para uma Assistência Integral e Humanizada do Município para o dia 30 (trinta) do mês de julho de 2025, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Saúde e do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 2º O tema central da Conferência será, "Gestão e Planejamento na Saúde: Caminhos para uma Assistência Integral e Humanizada".

Art. 3º A Conferência de Quirinópolis, será realizada no Centro Comunitário Dona Margarida, localizado na Av. Garibalde Teixeira nº 185 no Centro.

Art. 4º A Conferência será presidida pelo Presidente do Conselho Municipal e coordenada pela Secretaria Municipal de Saúde de Quirinópolis.

Art. 5º As normas de organização e funcionamento da Conferência, serão expedidas em Portaria deliberadas pelo Conselho Municipal de Quirinópolis.

Art. 6º As despesas decorrentes da realização da Conferência correrão por conta de dotação orçamentária própria do órgão gestor municipal de Saúde.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do prefeito de Quirinópolis, Estado de Goiás, em 17 de julho de 2025.

ANDERSON DE PAULA SILVA
Prefeito Municipal

VALMIR ANDRADE
Secretário de Administração

Publicado por:
Fabrícia de Mello Almeida
Código Identificador:7DC0DD07

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS
LEI ORDINÁRIA Nº 3.664, DE 17 DE JULHO DE 2025.

Dispõe sobre a obrigatoriedade de espaço reservado e adaptado para pessoas com deficiência (PCD) e pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) em eventos realizados no Município de Quirinópolis/GO e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS, ESTADO DE GOIÁS, aprovou e eu prefeito, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica obrigatória, em todos os eventos públicos ou privados, tais como shows, apresentações artísticas e culturais, peças teatrais, eventos esportivos e similares realizados no Município de Quirinópolis, a destinação de espaço reservado, sinalizado e adaptado para pessoas com deficiência (PCD) e pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA), conforme as normas de acessibilidade vigentes.

Art. 2º O espaço reservado deverá:

I - ser de fácil acesso, em todos os setores, localizado em área com boa visibilidade e próximo às vias de circulação e saídas de emergência, em conformidade com as normas de acessibilidade vigentes;
II - estar devidamente sinalizado, com indicação clara de uso exclusivo para pessoas com deficiência e pessoas com TEA;
III - ter ambientes adaptados, quando necessário, para atender às necessidades sensoriais de pessoas com TEA, como redução de estímulos sonoros e luminosos, sempre que tecnicamente viável.

§1º Os espaços deverão garantir a acomodação de, no mínimo, um acompanhante por pessoa beneficiária.

§2º No caso de não haver comprovada procura pelos assentos reservados, estes poderão, excepcionalmente, ser ocupados por outros participantes, conforme regulamentação específica.

Art. 3º O descumprimento desta Lei sujeitará o organizador do evento às penalidades previstas na legislação municipal, incluindo advertência, multa e, em caso de reincidência, suspensão do alvará para realização de eventos, cabendo ao PROCON municipal, aos Fiscais de Posturas, ao Corpo de Bombeiros e a outros órgãos competentes, no âmbito de suas atribuições, a fiscalização do cumprimento desta Lei.

Parágrafo único - Os órgãos responsáveis pela fiscalização desta Lei deverão publicar, semestralmente, relatório das ações fiscalizatórias realizadas, contendo número de eventos fiscalizados, autos de infração lavrados e penalidades aplicadas.

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, para garantir sua plena aplicação.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS, ESTADO DE GOIÁS, aos 17 dias do mês de julho do ano de 2025**.**

ANDERSON DE PAULA SILVA
Prefeito Municipal

VALMIR ANDRADE
Secretário de Administração

Publicado por:
Cleriston Borges Araujo
Código Identificador:217A7E44

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS
LEI ORDINÁRIA Nº 3.665, DE 17 DE JULHO DE 2025.

Declara a Feira Coberta de Quirinópolis como Patrimônio Cultural Imaterial do Município e dispõe sobre sua preservação e valorização.

A CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS, ESTADO DE GOIÁS, aprovou e eu prefeito, sanciono a seguinte lei:
Art. 1º Fica declarada como Patrimônio Cultural Imaterial do Município de Quirinópolis a Feira Coberta, reconhecida por suas práticas culturais, sociais, econômicas e tradições locais, especialmente pela realização das feiras aos domingos, que reúnem diversos tipos de comércios e expressiva participação da comunidade.

Art. 2º A Feira Coberta passa a integrar o acervo cultural imaterial, sendo objeto de preservação, proteção e valorização por parte do Poder Público e da comunidade.

Art. 3º A preservação da Feira Coberta deverá garantir a manutenção de suas características culturais, sociais e econômicas, promovendo a continuidade das práticas, saberes, manifestações e atividades comerciais que lhe conferem identidade, com a efetiva participação dos feirantes e da comunidade local.

§1º O Poder Público Municipal deverá adotar medidas para:

I – incentivar a realização de eventos culturais e educativos na Feira Coberta, valorizando as tradições e saberes locais;
II – garantir condições adequadas de infraestrutura, higiene, segurança e acessibilidade para feirantes e frequentadores;
III – promover campanhas de divulgação da Feira Coberta como patrimônio cultural, turístico e econômico do município;
IV – apoiar a organização dos feirantes, estimulando a participação em decisões relativas à gestão e preservação do espaço.

§2º Qualquer alteração estrutural, organizacional ou funcional na Feira Coberta deverá ser precedida de consulta pública, assegurando a participação dos feirantes e da comunidade, e deverá respeitar e preservar as características que fundamentam seu reconhecimento como patrimônio cultural imaterial.

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará esta Lei, no que couber, no prazo de 90 (noventa) dias, para assegurar sua efetiva aplicação.

Art. 5º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei serão custeadas por dotações orçamentárias próprias do Município, podendo ser suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS, ESTADO DE GOIÁS, aos 17 dias do mês de julho do ano de 2025**.**

ANDERSON DE PAULA SILVA
Prefeito Municipal

VALMIR ANDRADE
Secretário de Administração

Publicado por:
Cleriston Borges Araujo
Código Identificador:DB381167

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS
LEI ORDINÁRIA Nº 3.666, DE 17 DE JULHO DE 2025.

Institui a Marcha em Defesa das Mulheres no Município de Quirinópolis-GO e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS, ESTADO DE GOIÁS, aprovou e eu prefeito, sanciono a seguinte lei:
Art. 1° Fica instituída a Marcha em Defesa das Mulheres no município de Quirinópolis-GO, a ser realizada anualmente no mês de agosto, em consonância com o Agosto Lilás.

Parágrafo Único. O evento será organizado pela Procuradoria da Mulher da Câmara Municipal de Quirinópolis, em colaboração com entidades do poder público municipal, estadual, organizações da sociedade civil e parceiros privados.

Art. 2° A Marcha em Defesa das Mulheres consistirá em um ato público para promover a conscientização sobre os direitos e a vida das mulheres, destacando os desafios enfrentados em relação à violência de gênero e ao feminicídio em nossa região.

Art. 3° Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS, ESTADO DE GOIÁS, aos 17 dias do mês de julho do ano de 2025**.**

ANDERSON DE PAULA SILVA
Prefeito Municipal

VALMIR ANDRADE
Secretário de Administração

Publicado por:
Cleriston Borges Araujo
Código Identificador:231538FE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS
LEI ORDINÁRIA Nº 3.667, DE 17 DE JULHO DE 2025.

Dispõe sobre a transparência na execução de emendas impositivas no âmbito do Município de Quirinópolis e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS, ESTADO DE GOIÁS, aprovou e eu prefeito, sanciono a seguinte lei:
Art. 1º Deve o relatório de execução orçamentária do Município de Quirinópolis possuir, além dos requisitos mínimos já estabelecidos pela legislação vigente, um resumo com informações referentes à execução de emendas impositivas, incluindo os respectivos autores, valores, beneficiários, status de execução, e todos os demais dados pertinentes.
Art. 2º Deve ser disponibilizado um espaço on-line dedicado no Portal de Transparência do Município de Quirinópolis para publicar tais informações, com apresentação clara e acessível, incluindo os respectivos autores, valores, beneficiários, status de execução, e todos os demais dados pertinentes.
Parágrafo único. As informações de que trata o artigo 2º, expostas no Portal de Transparência, devem ser atualizadas mensalmente.

Art. 3º O Poder Executivo deverá encaminhar à Câmara Municipal de Quirinópolis, bimestralmente, um relatório detalhado sobre a execução das emendas impositivas, contendo:

I - autor das emendas;
II - valores destinados;
III - beneficiários das emendas;
IV - status de execução das emendas;
V - justificativa para eventuais atrasos ou impedimentos na execução.

Art. 4º O Poder Executivo poderá promover a ampla divulgação das informações sobre a execução de emendas impositivas, utilizando diferentes meios de comunicação, incluindo redes sociais, boletins informativos e comunicados à imprensa, para garantir o acesso da população aos dados.

Art. 5º Para garantir a transparência e o controle social, poderá ser realizada uma audiência pública anual para prestação de contas da execução das emendas impositivas, com a participação da sociedade civil, conselhos municipais, e representantes do Poder Legislativo e Executivo.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS, ESTADO DE GOIÁS, aos 17 dias do mês de julho do ano de 2025**.**

ANDERSON DE PAULA SILVA
Prefeito Municipal

VALMIR ANDRADE
Secretário de Administração

Publicado por:
Cleriston Borges Araujo
Código Identificador:59BF2672

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS
LEI ORDINÁRIA Nº 3.668, DE 17 DE JULHO DE 2025.

Dispõe sobre a obrigatoriedade de divulgação dos gastos públicos em eventos promovidos ou custeados pelo Poder Público Municipal de Quirinópolis, por meio de afixação de placares informativos e em mídias oficiais municipais, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS, ESTADO DE GOIÁS, aprovou e eu prefeito, sanciono a seguinte lei:
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal obrigado a divulgar, por meio de placar informativo e em mídias e redes sociais do município, os gastos realizados com a organização e execução de eventos públicos promovidos, organizados ou custeados, total ou parcialmente, pelo Município de Quirinópolis.

Art. 2º O placar informativo deverá ser afixado em local de fácil visualização e leitura, contendo letras legíveis e contrastantes, sendo obrigatória sua instalação:

I – na(s) entrada(s) principal(is) do local do evento;
II – próximo ao palco principal ou à estrutura central da festividade.

Art. 3º O placar deverá conter as seguintes informações, de forma clara e detalhada:

I – Discriminação dos gastos e projeções dos gastos, com seus respectivos valores:

a) contratação de artistas ou atrações culturais;
b) locação e montagem de palco, iluminação e estruturas físicas;
c) equipamentos e serviços de sonorização, telões e afins;
d) serviços terceirizados (segurança, limpeza, apoio logístico);
e) publicidade e divulgação do evento;
f) demais despesas relacionadas.

II – Valor total dos gastos projetados;

III – Identificação da dotação orçamentária utilizada;

IV – Indicação da fonte de recursos (recursos próprios, convênios, emendas parlamentares, patrocínios, entre outros).

Art. 4º No site e nas redes sociais do município, deve ser informado com o mínimo de 30 dias de antecedência, as informações conforme Art. 3º desta lei.

Art. 5º Aplica-se esta Lei a todos os órgãos da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Quirinópolis, incluindo autarquias, fundações e entidades parceiras.

Art. 6º O descumprimento do disposto nesta Lei acarretará a apuração de responsabilidade do gestor competente e impedirá a realização de novos eventos com recursos públicos até a regularização da obrigação.

Art. 7º O Poder Executivo regulamentará esta Lei, no que couber, no prazo de até 60 (sessenta) dias após sua publicação.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS, ESTADO DE GOIÁS, aos 17 dias do mês de julho do ano de 2025**.**

ANDERSON DE PAULA SILVA
Prefeito Municipal

VALMIR ANDRADE
Secretário de Administração

Publicado por:
Cleriston Borges Araujo
Código Identificador:A67B9CB5

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DA PREFEITURA DE QUIRINÓPOLIS
PORTARIA GAB/SEC Nº 025, DE 17 DE JULHO DE 2025

"Autoriza substituição de assinatura aos assuntos referentes à Secretaria Municipal de Administração."

CLÉRISTON BORGES ARAÚJO, Secretário de Governo do Município de Quirinópolis, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas conforme Lei nº 1.717, de 05 de abril de 1990, Lei Orgânica do Município de Quirinópolis e;

CONSIDERANDO o teor do art. 33, §4º, I, da Lei Complementar nº 68, de 08 de novembro de 2022, no qual os titulares dos órgãos do Poder Executivo Municipal, durante suas faltas e impedimentos, serão substituídos pelos respectivos Subsecretários;

CONSIDERANDO a nomeação de WESLEY SANTOS REZENDE ao cargo de Subsecretário de Administração, via Decreto SRH nº 026/2025;

CONSIDERANDO os habituais eventos oficiais em outros Municípios, inter e extra-estaduais em que, torna-se necessária a presença do Secretario Municipal de Administração, sendo, impossível prevê-los com determinada antecedência;

CONSIDERANDO que os processos em que envolve a Secretaria Municipal de Administração são de relevância e de urgência, portanto, sendo necessário a imediata substituição de assinatura, na repentina ausência do Secretário da pasta, evitando, assim, qualquer atraso;

R E S O L V E:

I – Autorizar o servidor **WESLEY SANTOS REZENDE** (CPF: ***.813.741-**), Subsecretário Municipal de Administração (Matrícula nº 15286), **em concordância com este e, em decorrência da ausência justificada do Gestor da Pasta**, a assinar documentos correspondentes à Secretaria Municipal de Administração, durante os dias 18 de julho de 2025.

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE.....dando ciente aos interessados.....**PUBLIQUE-SE.**

Quirinópolis, Estado de Goiás, em 17 de julho de 2025.

CLÉRISTON BORGES ARAÚJO
Secretário Municipal de Governo

Publicado por:
Fabrícia de Mello Almeida
Código Identificador:58D1CDC4

SUPERINTENDENCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 099/2025

O **Fundo Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos de Quirinópolis, Estado de Goiás**, por meio do Agente de Contratação (Pregoeiro) e Equipe de Apoio, tornam público para o conhecimento de todos os interessados que fará realizar no dia **01 de agosto de 2025, às 09h00m**, no sítio eletrônico: http://bnc.org.br/, PREGÃO ELETRÔNICO, visando a **Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para o licenciamento de barragens de responsabilidade do município para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, sob a Supervisão do Fundo Municipal de Meio Ambiente, deste Município, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência, anexo I do Edital**, tudo de acordo com Edital e Anexos do Pregão Eletrônico nº 099/2025. Os interessados poderão obter o Edital nos seguintes endereços eletrônicos: http://www.quirinopolis.go.gov.br e http://bnc.org.br/.

Quirinópolis - GO, aos 17 dias do mês de julho de 2025.

WANESSA KARINE DOS SANTOS CLEMENTINO
Agente de Contratação (Pregoeira)

Publicado por:
Wanessa Karine Dos Santos Clementino
Código Identificador:C8772C2A

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS DECRETO SRH N° 720, DE 10 DE JULHO DE 2025.

DECRETO SRH N° 720, DE 10 DE JULHO DE 2025.

"Exonera Servidor (a), pertencente ao quadro de cargos em Comissão."

O Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 84-86 da Lei Orgânica Municipal nº 1.717, de 05 abril de 1990, e de acordo com o disposto no Art. 3º, parágrafo 2º, da Lei Complementar Nº. 077, de 22 de Abril de 2024 (Regime Jurídico Único dos Funcionários Municipais).

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerado(a) de ofício o(a) Sr.(a) **LARISSA DOS SANTOS DE LIMA,** portador do **CPF:***.748.001-**, ocupante do cargo de **ASSESSOR (A) DE GABINETE IV,** pertencente ao quadro de comissionados da Prefeitura Municipal de Quirinópolis.

Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 10 dias do mês de julho de 2025.

ANDERSON DE PAULA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:689E1581

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS DECRETO SRH N° 721, DE 11 DE JULHO DE 2025.

DECRETO SRH N° 721, DE 11 DE JULHO DE 2025.

"Exonera Servidor (a), pertencente ao quadro de cargos em Comissão."

O Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 84-86 da Lei Orgânica Municipal nº 1.717, de 05 abril de 1990, e de acordo com o disposto no Art. 3º, parágrafo 2º, da Lei Complementar Nº. 077, de 22 de Abril de 2024 (Regime Jurídico Único dos Funcionários Municipais).

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerado(a) de ofício o(a) Sr.(a) **MARIA MADALENA BORGES OLIVEIRA BUENO,** portador do **CPF:***.219.281-**, ocupante do cargo de **ASSESSOR (A) DE ESPECIAL IV,** pertencente ao quadro de comissionados da Prefeitura Municipal de Quirinópolis.

Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 11 dias do mês de julho de 2025.

ANDERSON DE PAULA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:464C2EA6

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO SRH N° 722, DE 11 DE JULHO DE 2025.

DECRETO SRH N° 722, DE 11 DE JULHO DE 2025.

"Exonera Servidor (a), pertencente ao quadro de cargos em comissão."

O Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 84-86 da Lei Orgânica Municipal nº 1.717, de 05 abril de 1990, e de acordo com o disposto no Art. 3º, parágrafo 2º, da Lei Complementar Nº. 077, de 22 de Abril de 2024 (Regime Jurídico Único dos Funcionários Municipais).

D E C R E T A:
Art. 1º - Fica exonerado(a) de ofício o(a) Sr.(a) **RIVALDO PEREIRA BARROS,** portador do **CPF:***.857.824-**,** ocupante do cargo de **ASSESSOR (A) DE GABINETE IV,** pertencente ao quadro de comissionados da Prefeitura Municipal de Quirinópolis.

Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seu efeitos a partir do dia 06 de julho de 2025**, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 11 dias do mês de julho de 2025.

ANDERSON DE PAULA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:BB409F85

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO SRH N°.723, DE 15 DE JULHO DE 2025.

DECRETO SRH N°.723, DE 15 DE JULHO DE 2025.

"Dispõe sobre a nomeação do servidor(a) que especifica, e da outras providências".

O Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas, de acordo com o disposto no Art. 85, inciso LIX, da Lei Orgânica Municipal nº. 1.717, de 05 de abril de 1990.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o(a) servidor(a) **MARIA SILVIA DE LIMA FERNANDES**, portador(a) do CPF nº *****.016.301-****, para exercer o Cargo em **COMISSÃO** de **ASSESSOR (A) DE ESPECIAL IV,** da Prefeitura Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, constante na Lei Complementar n° 068, de 08 de novembro de 2022, Organização Administrativa da Prefeitura Municipal de Quirinópolis.

I - Fica lotado(a) o servidor(a) supracitado no(a) **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**.

II - Compete ao nomeado(a), além das atribuições do cargo, exercer em sua plenitude todas as atribuições e competências previstas em leis e regulamentos.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 15 dias do mês de julho de 2025.

ANDERSON DE PAULA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:7ADEFAA0

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
RESCISÃO DO CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO Nº. 120/2024

TERMO DE RECISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO
Rescisão do Contrato de Pessoal por
Tempo Determinado nº. 120/2024

A **Prefeitura Municipal de Quirinópolis CPNJ: 02.056.737/0001-51**, por intermédio da **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**, neste ato representado por sua titular **Iuza Divina Gonçalves da Silva, brasileira, secretário (a) municipal de educação, Cultura e Esporte residente e domiciliado nesta Cidade, portadora da Cédula de Identidade n.º 1266950 SSP-GO** e do **CPF/MF n.º 261.948.561-49,** doravante denominado simplesmente **Contratante**, e de outro, **Eliza Aparecida Ferreira Mendes, brasileiro (a), Agente de Apoio Educacional, residente e domiciliado à Rua 05, nº 11, Conjunto Rio Preto, CEP: 75860-000, Quirinópolis – GO, portadora da Cédula de Identidade nº 6226752 SSP/GO, e do CPF: ***.956.041-**,** lotada na **Secretaria Municipal de Educação,** doravante denominado simplesmente **Contratado(a)** e, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – Da Iniciativa da Rescisão e do Fundamento Legal – A presente Rescisão de Contrato de Pessoal por Tempo Determinado foi requerida pelo contratado(a), e é previsto pela Clausula nona do contrato de trabalho.

Parágrafo Único – O requerimento ou o oficio de desligamento será anexado a esse termo de rescisão.

Cláusula Segunda – **Do Pagamento aos Dias Trabalhados** – O pagamento ao(à) Contratado(a) deverá ser proporcional aos dias trabalhados, acrescido do valor proporcional de 13° salário e férias proporcionais, caso incidir o direito do(a) Contratado(a) ao recebimento destas verbas.

Cláusula Terceira – Da Data da Rescisão – A presente rescisão de contrato ocorrerá na data da assinatura deste Termo.

Mediante as suas prerrogativas e ciente das cláusulas supracitadas, a **Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte,** resolve extinguir o Contrato de trabalho temporário n°120/2024, em razão do requerimento de desligamento pela parte contratada.

Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em Quirinópolis, **15 dias do mês de julho de 2025.**

IUZA DIVINA GONÇALVES DA SILVA
Secretário (a) Municipal de Educação e Cultura

TESTEMUNHAS:

1ª -_____

2º_____

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:283F07EE

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE POSSE MARIA SILVIA DE LIMA FERNANDES

TÊRMO DE POSSE
CARGO COMISSIONADO

Compareceu em 15 de julho de 2025, perante mim ANDERSON DE PAULA SILVA, Prefeito do Município de Quirinópolis, **MARIA SILVIA DE LIMA FERNANDES**, portador(a) do CPF nº ***.016.301-**, nomeado(a) para o cargo de Quadro de Pessoal de Provimento Comissionado da Prefeitura Municipal de Quirinópolis no cargo de **ASSESSOR (A) DE ESPECIAL IV**, pelo Decreto SRH nº 723/2025, munido(a) da documentação exigida em lei e que dele venha tomar posse, após ouvida, prestou compromisso de cumprir as

Constituições da República e do Estado de Goiás, a Lei Orgânica do Município de Quirinópolis, observar as leis, cumprir fielmente as atribuições e as funções inerentes a seu cargo, observar o princípio hierárquico e a decência no trato com as autoridades constituídas e com os cidadãos. Zelar com interesse do patrimônio público colocado à sua disposição e sob a sua guarda, sendo assim defiro-lhe a posse determinando que fosse lavrado o presente termo que será assinado pela empossada e por mim, ANDERSON DE PAULA SILVA, Prefeito Municipal.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 15 dias do mês de julho de 2025.

MARIA SILVIA DE LIMA FERNANDES
Empossado

ANDERSON DE PAULA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:5798C095

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIALMA

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIALMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA Nº 490/2025

A Prefeitura Municipal de Rialma, Estado de Goiás, leva ao conhecimento dos interessados, a publicação do termo de Adjudicação/Homologação do **TERMO DE DISPENSA N.º 490/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 13255/2025**, referente ao objeto de contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de assessoria e cerimonial, abrangendo o suporte com pleto aos artistas e gestão de camarins durante a Festa do Peão, em comemoração aos 72 anos do municipio, com especificações constantes em anexos, de Rialma-GO, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração de Rialma-Go, em cumprimento aos princípios contidos na Lei Federal n.º 14.133/2021.

A Comissão Permanente de Licitação do município de Rialma-GO, tendo apreciado a solicitação de dispensa, com vista a atender à necessidade da Secretaria Municipal de Administração e demais documentos contidos no processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 490/2025.** Concluiu que: "Ao analisarmos o pedido sob exame verificamos que a **CONTRATAÇÃO** está amparada nos termos da Lei n.º 14.133/2021, Artigo 75, Inciso II, conforme o exposto no Parecer da Assessoria Jurídica". Assim, declaramos dispensado o procedimento licitatório, **ADJUDICO** e **HOMOLOGO** o objeto pretendido em favor da empresa **55.440.528 MARCO AURÉLIO MARQUES LIMA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 55.440.528/0001-73, com sede administrativa à Av. Gileade, S/N, Qd. 01, Lote 05, Residencial Hebrom, no município de Rialma-GO, CEP 76.310-000, para a contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de assessoria e cerimonial, abrangendo o suporte completo aos artistas e gestão de camarins durante a Festa do Peão, em comemoração aos 72 anosdomunicípio, com especificações constantes em anexo, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração de Rialma-Go, perfazendo um valor global de **$ 14.850,00 (Quatorze mil, oitocentos e cinquenta mil reais),** sendo pagos em parcelas**,** referentes aos meses de Julho a Dezembro de 2025, referentes aos meses de Julho a Dezembro de 2025, tudo em conformidade com a legislação vigente, com base nos preceitos contidos na Lei Federal N.º 14.133/2021, em consequência, fica convocado o proponente para assinatura do instrumento de contrato, nos termos dos citados diplomas legais, sob as penalidades da lei.

Por ser verdade, firmo o presente.

Município de Rialma - GO, aos 07 dias do mês de Julho de 2025.

LEONARDO SANTOS TRINDADE
Decreto Municipal 009/2025
Gestor Municipal

Publicado por:
Lidia Godoy Ferreira
Código Identificador:E179AFCC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIALMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA Nº 496/2025

A Prefeitura Municipal de Rialma, Estado de Goiás, leva ao conhecimento dos interessados, a publicação do termo de Adjudicação/Homologação do **TERMO DE DISPENSA N.º 496/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 13183/2025**, referente o objetivo de Contratação de pessoa jurídica especializada para ministrar palestra e conduzir debates na 9° conferencia Municipal da Assistência Social de Rialma, voltada ao tema''20 anos do suas construção, proteção social e resistência'' no dia 27/06/2025, na câmera municipal de Rialma, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social de Rialma- Go, em cumprimento aos princípios contidos na Lei Federal n.º 14.133/2021.

A Comissão Permanente de Licitação do município de Rialma-GO, tendo apreciado a solicitação de dispensa, com vista a atender à necessidade da Secretaria Municipal de Assistência Social e demais documentos contidos no processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 496/2025**. Concluiu que: "Ao analisarmos o pedido sob exame verificamos que a **CONTRATAÇÃO** está amparada nos termos da Lei n.º 14.133/2021, Artigo 75, Inciso I, conforme o exposto no Parecer da Assessoria Jurídica". Assim, declaramos dispensado o procedimento licitatório, **ADJUDICO** e **HOMOLOGO** o objeto pretendido em favor da empresa **EDIVALDO DA SILVA RAMOS,** jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ Nº 19.745.309/0001-39**, com sede administrativa Rua: Cabo Frio , S/N° QD 04 , Lote 12, Bairro: Residencial Jardim Leblon, Goiânia – Go, CEP: 74455-371, para a Contratação de pessoa jurídica especializada para ministrar palestra e conduzir debates na 9° conferencia Municipal da Assistência Social de Rialma, voltada ao tema''20 anos do suas construção, proteção social e resistência'' no dia 27/06/2025, na câmera municipal de Rialma, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social de Rialma- Go, perfazendo um **valor global de R$ 3.290,00 (três mil duzentos noventa reais)** Tudo em conformidade com a legislação vigente, com base nos preceitos contidos na Lei Federal N.º 14.133/2021, em consequência, fica convocado o proponente para assinatura do instrumento de contrato, nos termos dos citados diplomas legais, sob as penalidades da lei.

Por ser verdade, firmo o presente.

Município de Rialma - GO, aos 29 dias do mês de Junho de 2025.

LEONARDO SANTOS TRINDADE
Decreto Municipal 009/2025
Gestor Municipal

Publicado por:
Lidia Godoy Ferreira
Código Identificador:94D7D2CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO/ HOMOLOGAÇÃO

ESTADO DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIALMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA Nº 506/2025

A Prefeitura Municipal de Rialma, Estado de Goiás, leva ao conhecimento dos interessados, a publicação do termo de Adjudicação/Homologação do **TERMO DE DISPENSA N.º 506/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 12464/2025**, referente o objetivo de contratação de pessoa jurídica especializada para aquisição emergencial de materiais de construção na Rua 38 Setor Rialma II com especificações constantes em anexo, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos de Rialma-Go.
A Comissão Permanente de Licitação do município de Rialma-GO, tendo apreciado a solicitação de dispensa, com vista a atender à necessidade da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos e demais documentos contidos no processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 506/2025**. Concluiu que: "Ao analisarmos o pedido sob exame verificamos que a **CONTRATAÇÃO** está amparada nos termos da Lei n.º 14.133/2021, Artigo 75, Inciso II, conforme o exposto no Parecer da Assessoria Jurídica". Assim, declaramos dispensado o procedimento licitatório, **ADJUDICO** e **HOMOLOGO** o objeto pretendido em favor da empresa **SINVAL JOSE DOS SANTOS E CIA LTDA ,** inscrita no **CNPJ N° 02.160.509/0001-27,** sede na Avenida 02 QD D LT 10 S/N, Ceres-Go , Cep:76300-000, para a contratação de pessoa jurídica especializada para aquisição emergencial de materiais de construção na Rua 38 Setor Rialma II com especificações constantes em anexo, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos de Rialma-Go perfazendo um valor global do **R$ 4.973,10 (Quatro mil novecentos e setenta e três reais e dez centavos),,** tudo em conformidade com a legislação vigente, com base nos preceitos contidos na Lei Federal N.º 14.133/2021, em consequência, fica convocado o proponente para assinatura do instrumento de contrato, nos termos dos citados diplomas legais, sob as penalidades da lei.
Por ser a expressão da verdade firmo a presente.
Município de Rialma - GO, aos 07 dias do mês de Julho de 2025.

LEONARDO SANTOS TRINDADE
Decreto Municipal 009/2025
Gestor Municipal

Publicado por:
Lidia Godoy Ferreira
Código Identificador:6F1AF86D

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVELÂNDIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

2º SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2024.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**,** DO MUNICÍPIO DE TURVELÂNDIA-GO, CNPJ nº 11.211.433/0001-02.

CONTRATADA: INDCOM AMBIENTAL LTDA, CNPJ N°. 00.995.353/0001-79.

OBJETO: TEM COMO OBJETO O ACRÉSCIMO DE R$ 1.502,99 (HUM MIL QUINHENTOS E DOIS REAIS E NOVENTA E NOVE CENTAVOS) SOB O VALOR GLOBAL DO CONTRATO Nº 004/2024.

VIGÊNCIA: ENTRARÁ EM VIGOR EM 09 DE JULHO DE 2025.
DATA DA ASSINATURA: 09 DE JULHO DE 2025.

Publicado por:
Jiulia Silva Abreu
Código Identificador:76A84BD0

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MINEIROS

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP Nº 033/2025

PROCESSO Nº 2025025496
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2025
VALIDADE: A ARP terá validade por 12 (doze) meses.

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, pessoa jurídica de direito público interno, com CNPJ 19.500.817/0001-57, com sede na Avenida Ino Rezende, Quadra 01A, Lote 01A, Residencial Michelângelo, no Ipê Shopping no Município de Mineiros-GO, neste ato representado pela Gestora designada pelo Decreto n°. 008/2025, **Sra. Adriane Pereira Resende Marques**, assistidos juridicamente pelo Procurador Geral do Município de Mineiros, Dr. Celismar Ferreira Borges Alves, regularmente inscrito na OAB/GO nº 22.399, com **FUNDAMENTO** na **Lei Federal nº 14.133/21** e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis, e conforme Termos de Homologação e Adjudicação contido nos autos, resolve lavrar nesta data e de comum acordo a presente **ATA** para **REGISTRO DOS PREÇOS,** conforme as cláusulas seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente *Termo de Ata* tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição futura, eventual e parcelada de merenda escolar para atender as necessidades das unidades escolares da Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações e condições constantes no edital e seus anexos.

Parágrafo Primeiro: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura e eventual contratação.

Parágrafo Segundo: Registra-se o preço das **PROMITENTES CONTRATADAS:**

Nome: JV ATACADAO LTDA
CNPJ: 54.323.856/0001-27
Endereço: Avenida Nilson Dantas Pires, nº 72, Quadra 15, Lote 23, Cidade Jardim II, Jataí/GO
Telefone: (69) 99996-2009
E-mail: jvatacadaoltda@gmail.com
Representantes Legais
Nome: JULIANA APARECIDA CARVALHO DE MORAES

CPF: 008.148.861-08

Nome: 53.061.002 LTDA
CNPJ: 53.061.002/0001-57
Endereço: Avenida E, Quadra 22, Lote 12, Divino Espírito Santo, Mineiros/GO
Telefone: (64) 3020-7444 / (64) 8115-9950 / (64) 9990-77231
E-mail: dccomerciodevarejo@gmail.com
Representantes Legais
Nome: CLEIDENEUSA SOUSA AMORIM
CPF: 006.742.281-03
Nome: SUPERMERCADO JM LTDA
CNPJ: 35.398.112/0001-27
Endereço: Rua B2, Quadra 5, Lote 18, Parque dos Jatobás, Mineiros/GO, CEP: 75.837-643
Telefone: (64) 99626-8110
E-mail: jolessandro.nogueira@hotmail.com
Representantes Legais
Nome: JOLESSANDRO NOGUEIRA MARTINS
CPF: 013.540.371-54

Nome: IRMÃOS SOUZA BORGES LTDA
CNPJ: 38.348.805/0001-01
Endereço: Rua José Pereira Rezende, nº 384, Setor Central, Jataí-GO, CEP 75.800-005
Telefone: (64) 3631-0199 / (64) 98439-3216
E-mail: licitacao@redeadao.com.br / expedicao@redeadao.com.br
Representantes Legais
Nome: Marcos Souza Borges
CPF: 878.252.281-20

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
CLÁUSULA SEGUNDA: Momento da Indicação da dotação:

Tratando-se do Sistema de Registro de Preços, com regulamentação própria, conforme Decreto Municipal nº 004, de 05 janeiro de 2024, que regula o Registro de Preços no âmbito municipal, e com atenção ao que dispõe a previsão legal expressa nos art. 82 a 86 que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios nº 14.133/2021, informa que na licitação para registro de preços **não é necessário indicar a dotação orçamentária**, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

CLÁUSULA TERCEIRA: OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:
3.1 Entregar os materiais de acordo com a especificação, sob pena de serem devolvidos sem qualquer custo de transporte pelo MUNICÍPIO e executar o fornecimento de acordo com as normas técnicas.

3.2 Cumprir rigorosamente os prazos estipulados no Termo de Referência.

3.3 Fornecer os produtos dentro dos padrões estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação, de acordo com as especificações, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

3.4 Os produtos deverão ser acondicionados e embalados conforme padrão do fabricante, garantindo a proteção durante o transporte e estocagem, bem como constar a identificação do produto e demais informações exigidas na legislação.

3.5 Substituir, às suas expensas, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, após a NOTIFICAÇÃO, os produtos entregues em desacordo com as especificações, e com a respectivas propostas, ou que apresente vício de qualidade ou problemas na identificação.

3.6 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho.

3.7 Emitir os documentos fiscais nos prazos hábeis, acompanhada das requisições emitidas pela Secretaria, juntamente com os comprovantes de entrega dos produtos nas unidades escolares, iniciando nesta data a contagem do prazo de até 15 (quinze) dias úteis para o pagamento;

3.8 Comunicar imediatamente ao CONTRATANTE, qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária, ou outros fatos ou ocorrências que possam prejudicar o perfeito cumprimento da Ata de Registros de Preços/Contrato.

3.9 Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

3.10 O Contratado deverá responder pela guarda e conservação de qualquer documento que lhe for entregue, comprometendo-se a tratar como confidenciais as informações fornecidas pela Contratante;

3.11 A falta de quaisquer dos produtos não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que se está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

3.12 Responsabilizar-se por todas as despesas diretas, indiretas, benefícios, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da aquisição, transporte, fretes, alimentação e seguro de vida dos funcionários, tributos, sem qualquer exceção, que incidirem sobre a presente aquisição, não havendo, em hipótese alguma falar-se em responsabilidade solidária ou subsidiária do Município;

3.13 Manter a regularidade fiscal e trabalhista, durante a vigência da Ata de Preços/Contrato e suas possíveis prorrogações, bem como apresentando por ocasião da contratação, os documentos elencados no art. 68 da Lei n° 14.133/2021, quais sejam, certidões negativas de débito para com as Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal, bem como em relação ao FGTS e de Débito Trabalhista, e ainda não permitindo a existência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e o CONTRATANTE;

3.14 A inadimplência do Contratado, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem onerar o objeto do Contrato;

3.15 A Contratada não poderá sub-rogar direitos e obrigações, no todo ou em parte, do contrato em hipótese nenhuma;

3.16 Permitir a fiscalização do fornecimento por parte do Município;

3.17 Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Contratante;

3.18 Fornecer garantia dos produtos quanto aos defeitos e imperfeições;

3.19 Emitir os documentos fiscais nos prazos hábeis, acompanhados das Autorizações de Entrega emitidas pela Secretaria Municipal de Educação, por meio do Fundo Municipal de Educação;

3.20 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078, de 1.990;

3.21 Indenizar terceiros e/ou ao próprio Município mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a CONTRATADA adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

3.22 O Contratado deverá fornecer aos seus técnicos todos os equipamentos de segurança industrial e higiene necessários à execução dos serviços com vistas à produção dos itens aqui elencados;

3.23 O atraso injustificado na execução dos serviços objeto desta licitação no todo ou em parte causará a Contratada penalidades e multas, conforme disposto no Termo de Referência e no Contrato, além das demais sanções administrativas cíveis e criminais.

CLÁUSULA QUARTA: OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:
Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o prazo ora estabelecido.
Expedir as comunicações dirigidas à CONTRATADA e exigir, a qualquer tempo, que seja entregue qualquer produto que julgar insuficientes, inadequados ou em desconformidade com o solicitado.
Autorizar o fornecimento dos itens e emitir os documentos específicos para tal.
Exercer a fiscalização do fornecimento por servidores especialmente designados, na forma prevista pela Lei n. 14.133/2021.
Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;
Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial da Ata;
A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução da ata, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
Notificar a CONTRATADA acerca de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos.

DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

CLÁUSULA QUINTA: A execução do objeto da licitação, deverá obedecer às especificações contidas no Termo de Referência, seguindo as normas técnicas exigidas pela secretaria.

DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA SEXTA: O prazo de validade da Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses** contados de sua publicação no *Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)*, prorrogável na forma do caput do art. 105 da Lei 14.133/2021.

DO REGISTRO DOS PREÇOS

CLÁUSULA SÉTIMA: O preço registrado, a quantidade e o prestador dos serviços constantes desta, encontram-se discriminados na tabela abaixo:

ITEM	EMPRESA	QTD	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	JV ATACADAO LTDA	250	**Açafrão (pct 250g) -** Produto com bom aspecto cor firme e uniforme cheiro e sabor agradável. Armazenado em embalagem plástica, com dados de identificação do produto, data de fabricação, prazo de validade e ingredientes. Sugestões de marca: Ducheff, Kitano ou de qualidade igual ou superiorou melhor qualidade que as marcas Qboa, Ypê.	MAIS SABOR	R$ 9,99	R$ 2.497,50
02	JV ATACADAO LTDA	450	**Achocolatado (pote 750g) –** de primeira qualidade, fabricado com os seguintes ingredientes básicos: açúcar, cacau, extrato de malte, sal, soro de leite em pó, leite desnatado em pó, vitaminas básicas (c, b3, b2, b6, b1, a e d), aromatizantes e emulsificante lecitina de soja. Com valor energético de 80 kcal por porção de 20g. Acondicionado em pote de 750g. Sugestões de marca: Toddy, Nescau ou de qualidade igual ou superior.	TODDY	R$ 20,85	R$ 9.382,50
03	JV ATACADAO LTDA	400	**Amido de milho (caixa 1 kg) -** Produto amiláceo extraído do milho, não podendo estar úmido, fermentado ou rançoso. Com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios. Isento de sujidades, parasitas e larvas. Embalagem caixa de 1 kg. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número	AMAFIL	R$ 7,31	R$ 2.924,00

			de lote, data de validade, quantidade do produto. Sugestão de marca: Maizena, Amafil ou de qualidade igual ou superior.			
04	**53.061.002 LTDA**	3.300	**Iogurte – und. (900 ml).** Com polpa de fruta sabor morango,em embalagens de 900 ml. O produto deverá ter impresso na embalagem nº do registro no Ministério da Agricultura, pecuária e abastecimento, selo do SIF, SIE ou SIM, cumprindo a legislação vigente, seguido pelas datas de fabricação, validade e lote. Data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 30 dias a contar da data de entrega do produto. Sugestões de marcas: Canto de Minas, Nestle, Batavo ou de qualidade igual ou superior.	GOIANINHO	R$ 17,83	R$ 58.839,00
05	**JV ATACADAO LTDA**	2.000	**Bolacha tipo Rosquinha de coco (pct 600g) – sem lactose -** Farinha de trigo, gordura vegetal, sal, açúcar e outras substâncias permitidas, sem lactose. Validade mínima 5 meses a contar da data de entrega. Sugestões de marcas: Rancheiro, Micos, Belma ou de qualidade igual ou superior.	EMEGE	R$ 6,52	R$ 13.040,00
06	**SUPERMERCADO JM LTDA**	6.700	**Creme de Leite 0 lactose (TP 200g)** – padronizado a 20% de gordura, enzima lactase,espessantes carregena, carboximetilcelulose sódica e alginato de sódio estabilizantes citrato de sódio e celulose microcristalina. Validade mínima 10 meses a contar da entrega e acondicionado em caixas TP longa vida de 200ml.Sugestões de marca: Italac, Pirancanjuba ou de qualidade igual ou superior.	ITALAC	R$ 5,26	R$ 35.242,00
08	**JV ATACADAO LTDA**	350	**Farinha de trigo (pct. 1kg) -** Obtida do trigo moído, limpo e desgerminado. De cor branca, isenta de sujidades, parasitas e larvas. Livre de fermentação, mofo e materiais terrosos. Validade mínima de 90 dias. Sugestões de marca: Cristal, Nita ou de qualidade igual ou superior.	LILITA	R$ 5,98	R$ 2.093,00
09	**JV ATACADAO LTDA**	5.500	**Feijão tipo 1 (1kg) -** Carioca tipo 1. Novo, constituído de 95% de grãos inteiros, maduros, limpos e secos. Com teor de umidade máxima de 15%. Isento de material terroso, sujidades e mistura de outras variedades e espécies. Acondicionado em saco plástico atóxico, peso de 1 kg e validade mínima de 90 dias a contar da data da entrega. Sugestões de marca: Daniela, Barão ou de qualidade igual ou superior.	DANIELA	R$ 8,19	R$ 45.045,00
10	**JV ATACADAO LTDA**	350	**Goma de tapioca – pct de 500g -** Textura crocante, cor branco, sabor característico e odor agradável. Livres de contaminação química, física ou biológica, de boa qualidade. Embalagem de 1kg. Acondicionada em embalagem original do fabricante do produto, transparente, não violada. Na embalagem deverá indicar procedência, data de validade, lote e tabela nutricional. Sugestões de marca: Amafil, Dona Raiz ou de qualidade igual ou superior.	AMAFIL	R$ 8,43	R$ 2.950,50
11	**SUPERMERCADO JM LTDA**	200	**Leite condensado – und 395g -** Composto de leite integral, açúcar lactose (tradicional), de consistência cremosa e textura homogênea. Embalagem lata ou *Tetra Pack* de 395g. Não apresentar fermentação, vazamentos, ferrugem, amassados e estufamentos, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade: prazo mínimo de 6 (seis) meses a partir da data de entrega do produto. Sugestões de marcas: Piracanjuba, Italac ou qualidade igual ou superior.	ITALAC	R$ 8,50	R$ 1.700,00
12	**IRMÃOS SOUZA BORGES LTDA**	28.000	**Leite Integral UHT tipo 1 (1 L) -** Tipo 1, tp longa vida. leite uht integral e estabilizantes citrato de sódio, trifosfato de sódio, monofosfato de sódio, e difosfato de sódio, sem glúten. Na embalagem deverá constar data da fabricação data de validade e número do lote do produto. Validade mínima de 1 mês na data da entrega. Sugestões de marcas: Piracanjuba, Italac ou qualidade igual ou superior.	TRIÂNGULO	R$ 8,49	R$ 237.720,00
13	**IRMÃOS SOUZA BORGES LTDA**	4.000	**Linguiça de Carne Suína (sem pimenta)** – deverá possuir como ingrediente principal a carne suína, limpa, isento de pimenta e sem gordura.Produto congelado (-12º). Acondicionado em embalagem plástica, lacrada, contendo os selos de controle que garante a sua integridade no momento de sua manipulação para o seu fracionamento, apresentando marcas que comprovem os seguintes selos em suas embalagens originais, Inscrição do produto no órgão competente (Ministério da Agricultura) sob o nº 51/2594, selos com o nº de Registro no SIF (Serviço de Inspeção Federal): 2594, SIE (Serviço de Inspeção Estadual) ou SIM (Serviço de Inspeção Municipal) e CISPOA comprovando a regularidade necessária, fiscalização sanitária estadual ou federal. Etiqueta contendo tabelas nutricionais, tipo de corte, denominação de venda, lista de ingredientes, conteúdo líquido, origem, lote, data de fabricação e prazo de validade, apresentando validade de no mínimo 6 meses a partir da data de entrega. O transporte do produto para entrega deverá ser realizado em veículo refrigerado ou caixa térmica assegurando a temperatura no recebimento.	FRICÓ	R$ 30,90	R$ 123.600,00
14	**IRMÃOS SOUZA BORGES LTDA**	9.000	**Macarrão parafuso (pct 500g) -** Enriquecido com ferro e ácido fólico, vitaminado, com ovos, composto de matéria prima de primeira qualidade, sãs e limpos. Isento de material terroso e parasita. Embalado em pacotes com 500g. Prazo de validade de 6 meses e data de fabricação de até 30 dias. Sugestões de marcas: Cristal, Êmege ou qualidade igual ou superior.	SOTRIGO	R$ 5,34	R$ 48.060,00
15	**IRMÃOS SOUZA BORGES LTDA**	7.000	**Macarrão padre nosso (pct 500g) -** Enriquecido com ferro e ácido fólico, vitaminado, com ovos, composto de matéria prima de primeira qualidade, sãs e limpos. Isento de material terroso e parasita. Embalado em pacotes com 500g. Prazo de validade de 6 meses e data de fabricação de até 30 dias. Sugestões de marcas: Cristal, Êmege ou qualidade igual ou superior.	SOTRIGO	R$ 5,34	R$ 37.380,00
16	**SUPERMERCADO JM LTDA**	3.500	**Mandioca (kg) –** produto sem casca, deve ser entregue limpo, isento de lesões de origem física oriundos do manuseio e transporte, mandioca nova e de bom cozimento.	IDEAL	R$ 11,00	R$ 38.500,00
17	**SUPERMERCADO JM LTDA**	2.000	**Muçarela fatiada (kg) –** Com registro no SIF ou SIM, produto elaborado unicamente com leite de vaca om aspecto de massa semidura, cor branco creme homogênea, cheiro próprio, sabor suave, levemente salgado. Fatiada, data de validade e número do lote do produto. Validade após o produto ser fatiado será de cinco dias.	VIDALAC	R$ 64,50	R$ 129.000,00

Parágrafo Primeiro: O valor total da presente Ata é de **R$ 787.973,50 (setecentos e oitenta e sete mil e novecentos e setenta e três reais e cinquenta centavos).**

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1 do edital de licitação.

Dos limites para as adesões

8.7 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

8.8 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
8.9 A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7 do edital de licitação, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Da vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA NONA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do **Pregão Eletrônico nº 051/2025**, o MUNICÍPIO e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA DÉCIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura de contrato.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Considerando que a modalidade do certame visa o Registro de Preços, a contratação será entabulada de acordo com a necessidade do Município. Assim, o **pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias consecutivos, a partir de cada remessa entregue**, devidamente atestada e fiscalizada pelo recebedor autorizado, acompanhada das certidões de Regularidade Fiscal Federal, Estadual, Municipal, além da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, Certificado de Regularidade do FGTS, sendo constatada por meio de consulta on-line aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021 e Nota Fiscal eletrônica (DANFE), com a descrição das marcas dos produtos adquiridos conforme o contrato, após o aceite dos respectivos objetos, devendo apresentar todos os documentos no Departamento de Compras e Financeiro da Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O pagamento será efetuado através de crédito em conta bancária, exclusivamente em nome da contratada, mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes.
Parágrafo Primeiro: O documento fiscal deverá estar acompanhado dos seguintes documentos:
Certidão Negativa de Débitos Estadual, Municipal e Federal;
Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal;
Parágrafo Segundo: O documento fiscal não aprovado pelo MUNICÍPIO ou pelos órgãos municipais será devolvido à CONTRATADA para as devidas correções, passando a contar novos prazos previstos nesta Cláusula, a partir da data de sua reapresentação e consequente aprovação.

DAS ALTERAÇÕES, ATUALIZAÇÕES DOS PREÇOS REGISTRADOS E DO CANCELAMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará quando houver, os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado sua habilitação conforme edital.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado, nos termos legais.
O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462/2023; ou
Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
O cancelamento de registros nas hipóteses previstas será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o próximo colocado, observada a ordem de classificação.
O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
i) Por razão de interesse público;
j) A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
k) Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

REAJUSTES E ALTERAÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: As condições relativas à garantia prestada são as estabelecidas no Termo de Referência.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal vigente a Contratada que:
Não executar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
Pelo atraso injustificado, pela inexecução total ou parcial do objeto;
Ensejar o retardamento da execução do objeto;
Fraudar na execução da ata;
Comportar-se de modo inidôneo;
Cometer fraude fiscal;
Não mantiver a proposta.
A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total do objeto;
Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
Impedimento de licitar e contratar com o Município de Mineiros pelo prazo de até cinco anos;
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

Também fica sujeito às penalidades do art. 155, III e IV da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:

Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
j) A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021 e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
k) A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
l) As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro Municipal.
m) As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo de 05 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da Administração Municipal.
o) Caso o valor da multa seja superior ao valor da garantia prestada, quando exigida, a Contratada responderá pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou ainda, cobrada judicialmente.
p) A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pela Contratada e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração rescinda unilateralmente o cancelamento da Ata.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA VIGÉSIMA: O presente *Termo de Ata* poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 104 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: É admissível a fusão, cisão ou incorporação da *Contratada* com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições da ata; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da *Administração* à continuidade da ata.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à *Contratada* o direito à prévia e ampla defesa.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: A *Contratada* reconhece os direitos da *Contratante* em caso de rescisão administrativa prevista no art. 104 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: O *Termo de Rescisão* será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:
Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
Indenizações e multas.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA: Os casos omissos serão decididos pela Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas federais de licitações, contratos administrativos e subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais das atas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA: Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, nos Diários Oficiais pertinentes, no prazo previsto na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA: A fiscalização e acompanhamento desta Ata de Registro de Preços ficará a cargo da servidora **Sra. Ivana Monge Di Oliveira Araujo,** inscrita na matrícula nº. 5130, o qual competirá todas as atribuições competentes a função, neste ato nomeado pela Gestora dos Contratos **Sra. Adriane Pereira Resende Marques,** Secretária Municipal de Educação, designada pelo Decreto nº 008/2025, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.
Parágrafo Primeiro: A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego do fornecimento inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante.

Parágrafo Segundo: O fiscal da contratação anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da ata, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis, (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

Parágrafo Terceiro: O fiscal da contratação informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA: Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata em vias de igual teor e forma.

Mineiros-GO, 11 de julho de 2025.

ADRIANE PEREIRA RESENDE MARQUES
Gestora do Fundo Municipal de Educação

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:C8AE1E34